



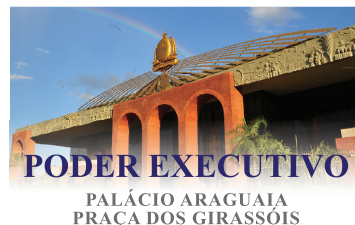
# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVIII - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 4.561



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 136 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de fevereiro de 2016:

1. LEYDIANE LIMA GOMES CIRQUEIRA, Assessor Especial VII - AE-7;
2. TATIANI MIRANDA DA SILVA, Assessor Especial III - AE-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	11
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	34
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	34
SECRETARIA DA FAZENDA	35
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	42
SECRETARIA DA SAÚDE	42
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	43
AGETOC	47
DETRAN	49
IGEPREV-TOCANTINS	50
NATURATINS	50
RURALTINS	52
ITERTINS	53
UNITINS	53
DEFENSORIA PÚBLICA	54
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	58
TRIBUNAL DE CONTAS	62
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	63
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	66

### ATO Nº 137 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

AGOSTINHO DE OLIVEIRA CHAVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Pequeno Produtor - DAI-1, da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 138 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 4 de fevereiro de 2016:

1. LINDAURA AGUIAR DE MORAES, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4;
2. MARIA APARECIDA TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 139 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

o servidor MARCOS ANTÔNIO PIRES SILVA, matrícula 1160354-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-7, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 4 de fevereiro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 140 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CARLOS RANIERE SOARES MENDONÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 144 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração, nos níveis que especifica, na Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política, a partir de 27 de janeiro de 2016:

1. CLAUDINEI DOS SANTOS DOURADO, matrícula 770064-3, FCA-8;
2. JOSEFA DIAS GOMES, matrícula 722598-1, FCA-7;
3. SIRLEY NARCISO AMARAL CASTRO, matrícula 715478-3, FCA-8.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 145 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RAFAEL ALEXANDRE VALADÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política, a partir de 27 de janeiro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**TÉLIO LEÃO AYRES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GERISVALDO DA COSTA MACEDO**  
Diretor do Diário Oficial do Estado

**ATO Nº 147 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

NIELSON FARIAS QUEIROZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 151 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ADAILTON FERNANDES GLÓRIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor das Unidades de Conservação - DAI-3, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 153 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

1. MÁRIO GOMES ALVES, Supervisor de Apoio Administrativo - DAI-5;
2. NATAL CÉSAR ALVES DE CASTRO, Superintendente de Gestão Ambiental - DAS-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 156 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

o servidor IGOR BRITO BARROS LEMES, matrícula 1283626-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-7, no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 160 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente - DAS-3, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 162 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000827-86.2015.827.2708, resolve

**NOMEAR**

WELLITON ARRUDA DE ARAUJO, Inscrição 10014144, 8º classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com lotação na regional de Colinas do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 163 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

WAGNER DE OLIVEIRA CALDAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 164 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

o servidor IDERLAN SOARES GUEDES, matrícula 863303-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 166 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

DANIÉLLE ALESSA SILVEIRA MACHADO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 172 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

o servidor JURIVAL BARBOSA TURIBIO, matrícula 215184-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 173 - REM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**REMOVER,**

a partir de 1º de março de 2016, para a Secretaria da Cidadania e Justiça, GERALDO DIVINO CABRAL, matrícula 293730-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico-Jurídico, lotado na Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 185 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

VANÚSIA GONÇALVES DA SILVA NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VI - AE-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL**Secretário-Chefe: **TÉLIO LEÃO AYRES****PORTARIA CCI Nº 216 - EX, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

PEDRO SALES BATISTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 4 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA CCI Nº 220 - EX, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de fevereiro de 2016:

1. DANIELA FÉLIX OLIVEIRA, Assessor Especial VII - AE-7;
2. LEYDIANE LIMA GOMES CIRQUEIRA, Assessor Especial III - AE-3.

**PORTARIA CCI Nº 221 - EX, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

LINDAURA AGUIAR DE MORAES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 4 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA CCI Nº 222 - DISP, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-7 a servidora MARIA APARECIDA TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 893526-3, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 4 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA CCI Nº 224 - EX, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JOSEFA DIAS GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, a partir de 27 de janeiro de 2016.

**PORTARIA CCI Nº 226 - DISP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política, a partir de 27 de janeiro de 2016:

1. CHENON FRANCISCO SILVA, matrícula 872808-1, FCA-7;
2. ELIANA SAWAKO KAWANO, matrícula 581050-3, FCA-8;
3. GIOVANNA CÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1012240-3, FCA-8.

**PORTARIA CCI Nº 227 - CSS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

**CEDER**

ao Município de Dianópolis as Profissionais do Magistério adiante indicadas, Professoras Assistente A, integrantes do quadro de pessoal do Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. TERTINA RIBEIRO PEREIRA DA TRINDADE, matrícula 422815-1;
2. ZITA BATISTA DA TRINDADE OLIVEIRA, matrícula 315324-1.

**PORTARIA CCI Nº 229 - RVG, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR**,

a partir de 11 de fevereiro de 2016, a Portaria CCI nº 134 - CSS, de 21 de janeiro de 2016, publicada na edição 4.544 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Agente de Polícia JOSÉ MAELSON ARAÚJO DE ARRUDA, matrícula 788536-1, cedido ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO.

**PORTARIA CCI Nº 230 - EX, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JOSÉ MAELSON ARAÚJO DE ARRUDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA CCI Nº 231 - EX, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

NIELSON FARIAS QUEIROZ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA CCI Nº 233 - DISP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função de Confiança do Magistério - FCM-3 o servidor ADAILTON FERNANDES GLÓRIA, matrícula 515283-2, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA CCI Nº 234 - CSS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

**C E D E R**

ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS o Professor Normalista ADAILTON FERNANDES GLÓRIA, matrícula 515283-2, integrante do quadro de pessoal do Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

**PORTARIA CCI Nº 237 - DISP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-7 a servidora ROBERTA RODRIGUES FORZANI, matrícula 157445-3, lotada no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

**PORTARIA CCI Nº 238 - DISP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 o servidor IGOR BRITO BARROS LEMES, matrícula 1283626-1, lotado na Secretaria da Saúde.

**PORTARIA CCI Nº 239 - CSS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

**C E D E R**

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Administradora LUCIANA GOMES ROCHA TRAJANO, matrícula 11156040-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a origem.

**PORTARIA CCI Nº 254 - EX, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

LÚCIA LEIKO TACAOCA MURAISHI GARCIA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente - DAS-3, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA CCI Nº 255 - EX, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente do Gabinete de Gestão do Grupo Estratégico de Assessoramento - DAS-3, da Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA CCI Nº 258 - EX, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

IDERLAN SOARES GUEDES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2016.

**PORTARIA CCI Nº 261 - DISP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-5 o servidor WAGNER DE OLIVEIRA CALDAS, matrícula 689261-2, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2016.

**APOSTILA CCI Nº 11 - APT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**A P O S T I L A R**

o Ato nº 69 - NM e a Portaria CCI nº 131 - EX, ambos de 21 de janeiro de 2016, publicados na edição 4.545 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 22 de janeiro de 2016, os efeitos da nomeação e da exoneração de OSMAN RODRIGUES SOARES.

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 279/2016  
 Data da Portaria: 15 de fevereiro de 2016  
 Nº do Processo: 2016/09020/00006  
 Concedente: Casa Civil  
 Ordenador de Despesa: Télio Leão Ayres  
 Nome do Suprido: Cleone Lúcio Diniz  
 Responsável pelo atesto: Silvana Alves de Castro  
 Classificação Orçamentária: 04.122.1115.2266.0000  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39  
 Valor do Adiantamento: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
 Programa: Gestão e Manutenção da Casa Civil  
 Ação: Manutenção de Serviços de Transporte  
 Prazo de Aplicação: 90 dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta dias)

**POLÍCIA MILITAR**Comandante-Geral: **GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS****PORTARIA Nº 060/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policiais Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, incisos I, II e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os Militares requereram suas transferências para a reserva remunerada após cumprirem os requisitos legais, e em decorrência, devem ser agregados e afastados das atividades Policiais Militares;

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR, o TEN CEL QOPM RG 01.147/1 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FERREIRA - Mat. 398151, do CPC, a partir de 1º de fevereiro de 2016, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º AGREGAR, o SUB TEN QPPM RG 01.607/2 WALISON DA CUNHA ALVES - Mat. 501211, da 2ª CIPM, a partir de 25 de janeiro de 2016, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 3º AGREGAR, a 3º SGT QPPM RG 02.221/2 MARLUCY BEZERRA DE SOUSA - Mat. 701133, do 7º BPM, a partir de 29 de janeiro de 2016, devendo permanecer agregada até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adida ao QCG.

Art. 4º AGREGAR, o 3º SGT QPPM RG 03.113/2 JAVAN MARQUES DA GAMA - Mat. 528848, do BPMRED, a partir de 21 de janeiro de 2016, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 1º de fevereiro de 2016.

**PORTARIA Nº 063/2016-SAMP/DGP**

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 10, inciso XIII, alínea "a"; arts. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a Policial Militar foi Agregada através da Portaria nº 538/2015-SAMP/DGP, datada de 03/09/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º REVERTER a SUB TEN QPS RG 05.217/2 OSIRENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Mat. 725204, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir do dia 02 de fevereiro de 2016, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificada na 5ª CIPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 02 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA Nº 064/2016-SAMP/DGP**

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 10, inciso XIII, alínea "a"; arts. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi agregado através da Portaria nº 008/2016-SAMP/DGP, datada de 06/01/2016, em face de estar afastado temporariamente do serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos;

Considerando que conforme a Ata nº 001/2016 da reunião da JMCS DE 06/01/2016, e o Ofício nº 008/2016-JMCS DE 26/01/2016, o policial militar encontra-se apto ao serviço interno e burocrático por ½ expediente, convém ser dispensado do SPO, RP e do uso e porte de arma de fogo por 180 (cento e oitenta) dias; Retornar na JMCS em 06/07/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVERTER o 3º SGT QPPM RG 02.878/2 LEADILSON BEZERRA DE CARVALHO - Mat. 688621, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, com data retroativa a 06 de janeiro de 2016, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado no 3º BPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de fevereiro de 2015.

**PORTARIA Nº 065/2016-SAMP/DGP**

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 10, inciso XIII, alínea "a"; arts. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi Agregado através da Portaria nº 041/2016-SAMP/DGP, datada de 20/01/2016, em face de estar afastado temporariamente do serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS desde 27/11/2015;

Considerando que conforme a Ata nº 004/2016 da reunião da JMCS de 27/01/2016, o policial militar convém ser dispensado do SPO, ordem unida, RP, educação física por 98 (noventa e oito) dias, a partir de 01/02/2016. Apto aos serviços internos e burocráticos por ½ período. Retornar na JMCS em 27/04/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVERTER o 3º SGT QPPM RG 03.053/2 LUCIANO LIMA DE BRITO - Mat. 574445, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, com data retroativa a 28 de janeiro de 2016, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado na 3ª CIPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 03 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA Nº 066/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policiais Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, incisos I, II e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os Militares requereram suas transferências para a reserva remunerada após cumprirem os requisitos legais, e em decorrência, devem ser agregados e afastados das atividades Policiais Militares;

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR, o 1º TEN QOA RG 00.436/1 JOÃO CÉSAR DA SILVA - Mat. 467586, da CAMIL, a partir de 03 de fevereiro de 2016, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º AGREGAR, a 1º TEN QOA RG 02.320/1 IONE COSTA OLIVEIRA CESAR - Mat. 700530, do QCG, a partir de 03 de fevereiro de 2016, devendo permanecer agregada até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º AGREGAR, a 1º TEN QOA RG 01.654/1 DELVA MARIA ALVES RODRIGUES - Mat. 635951, do QCG, a partir de 03 de fevereiro de 2016, devendo permanecer agregada até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 03 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA Nº 081/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10º da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 96 e art. 107, §1º, inciso V da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social pelo Ofício nº 018/2016 - JMCS, datado de 03 de fevereiro de 2016 de que o policial militar abaixo se encontra afastado das atividades funcionais de forma ininterrupta;

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR o 3º SGT QPPM RG 03.615/2 ANILTON RODRIGUES VIEIRA - Mat. 789097, do QCG, com data retroativa a 06 de fevereiro de 2016, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 11 de fevereiro de 2016.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO**

**PORTARIA Nº 104 - SF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

**SUSPENDER**

Em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo das férias do (a) servidor (a) **MARCIA BARROS VARÃO SAMPAIO**, número funcional 814810/2, Assistente Administrativo/Gerente de Perícia Médica, desta Pasta, previstas para o período de 04/01/2016 a 18/01/2016, referente ao período aquisitivo de 17/04/2014 a 16/04/2015, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 014, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 2/SEPLAN/GABSEC, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria do Planejamento e Orçamento, resolve:

DECLARAR PRORROGADOS, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	A partir
01	1269461/2	ANTONIO RIBEIRO DUARTE	01/01/2016
02	1167383/3	CARLOS ALBERTO PEREIRA NUNES	15/01/2016
03	934772/4	JESUS ALENCAR LEÃO	01/01/2016
04	11164107/2	JULIANA COSTA LUIZ	01/01/2016
05	963619/4	LENY PEREIRA DA COSTA	01/01/2016
06	69740/4	MARIA JOSE PINTO CARDOSO	01/01/2016
07	640636/4	ROSA PEREIRA LOPES	01/01/2016
08	991494/4	SEVERIANA DIAS DE OLIVEIRA COSTA	01/01/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 15 de fevereiro de 2016.

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 015, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 1813/2015/SETAS, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, resolve:

DECLARAR PRORROGADOS, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	A partir
01	11486279/1	ANA ZELIA JERONIMA DAS MISSOES DE SOUZA	06/02/2016
02	11167262/3	ROSANA PAULO MARTINS	06/02/2016
03	11484470/1	SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA	06/02/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 15 de fevereiro de 2016.

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 001/2016/RURALTINS, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins, resolve:

DECLARAR PRORROGADOS, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	A partir
01	1010760/4	ADAO CARNEIRO ALVES	01/01/2016
02	161412/4	DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA	01/01/2016
03	215044/6	FRANCISCO COELHO SANTOS	01/01/2016
04	513055/4	GENERINO DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2016
05	350142/9	GILMA PIRES SANTANA	01/01/2016
06	1241338/2	IRAILDE DA SILVA SARAIVA	01/01/2016
07	1001663/4	JUREMA SOARES	01/01/2016
08	168017/4	ODIMAR ARAUJO AMORIM	06/02/2016
09	213606/4	RAIMUNDO NONATO GALVAO DUARTE	01/01/2016
10	238640/4	TARCIZO PEREIRA RABELO	01/01/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 15 de fevereiro de 2016.

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 017,  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 1750/2015/SEFAZ, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria da Fazenda, resolve:

DECLARAR PRORROGADOS, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	A partir
01	11164662/2	ALDINE GOMES DE SALES	01/01/2016
02	1113836/2	ALINE MACIEL LIMA SANCHES	01/01/2016
03	522779/5	ANTONIO LINO DE SOUZA	01/01/2016
04	478535/4	CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2016
05	11166150/2	CRISTIANA DOS SANTOS RODRIGUES	01/01/2016
06	962226/7	DEUSLEI CARDOSO CAVALCANTE	01/02/2016
07	207620/4	DULCE MARIA COSTA DO NASCIMENTO	02/01/2016
08	100332/4	ELCIO FONSECA LOPES	01/01/2016
09	1043951/4	EVA PEREIRA DIAS	01/01/2016
10	11166479/2	FRANCILDETE CARVALHO DO NASCIMENTO	02/01/2016
11	922472/7	FRANCISCO CARLOS CANDIDO	01/01/2016
12	11164727/2	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FERREIRA	01/01/2016
13	11164700/2	IRACEMA DE SOUSA BASTOS	01/01/2016
14	898494/6	ISRAEL SILVA LIMA	02/01/2016
15	1056034/4	IVONETE DA SILVA BATISTA	01/01/2016
16	1260308/2	JACINTA DA SILVA FERREIRA	01/01/2016
17	767193/4	JAURO RIBEIRO BORGES	01/01/2016
18	495521/3	JOANA FERREIRA SANTOS	01/01/2016
19	277219/9	JÃO CARLOS MACHADO DOS SANTOS	02/01/2016
20	810876/4	JOSE ANTONIO SOARES DOS ANJOS	01/01/2016
21	953109/4	JOSE FERREIRA ALVES	01/01/2016
22	373580/5	JOSE PEREIRA DE SOUSA	01/01/2016
23	1258729/2	JUNIO NONATO ALVES DOS SANTOS	01/01/2016
2425	790038/4	LEIA BORGES DE ARAUJO	01/01/2016
26	11166509/2	LEIA MARIA MOTA BARBOSA SOUZA	02/01/2016
27	414340/4	LENI FLORIANO DA SILVA MORAIS	01/01/2016
28	757746/5	MARIA DE JESUS LEANDRO DA LUZ	01/01/2016
29	46477/4	MARIA DE JESUS SILVA ANDRADE	01/01/2016
30	413371/4	MARIA NATIVIDADE FERREIRA DE SOUZA	01/01/2016
31	832835/5	MARILENE DE SOUSA SAMPAIO	02/01/2016
32	541555/4	MARLENE SOARES OLIVEIRA ABREU	01/01/2016
33	592629/4	MAURICIO ANTONIO REINALDO	01/01/2016
34	11164735/2	RAYSSA JORGE RODRIGUES	01/01/2016
35	64261/4	RONIE MATIAS DE SOUZA	01/01/2016
36	1252968/2	ROSIRENE CORDEIRO BATISTA	01/02/2016
37	106966/3	SANTIL ALVES FERREIRA	01/01/2016
38	11166177/2	SELMA ALVES SILVA	01/01/2016
39	11166185/2	SHEILA NUNES BARBOSA BRITO	01/01/2016
40	875573/4	VALDEDIR NUNES DELFINO	02/01/2016
41	1095668/4	VALDIVINO FERREIRA DIASA	01/01/2016
42	657284/5	VANIA DA SILVA MARTINS	01/01/2016
43	1211102/2	VANUSA SANTOS DA SILVA	02/01/2016
44	800214/4	VERANILDO MEDEIRO DANTAS	01/01/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 15 de fevereiro de 2016.

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 018,  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 1813/2015/SETAS, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, resolve:

DECLARAR PRORROGADOS, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	A partir
01	1149490/2	DEIVIDA CRISTINA BARBOSA DA SILVA SENA	01/01/2016
02	538660/7	SUZANIR ANDRADE DE BRITO	01/01/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 15 de fevereiro de 2016.

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 019,  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 012/2016/NATURATINS, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores do Instituto Natureza do Tocantins, resolve:

DECLARAR PRORROGADOS, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	A partir
01	1241435/3	CRISTIANE SOLIDADE ARAUJO	29/02/2016
02	11483490/2	LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	29/02/2016
03	1052101/6	LUCINEIA LIMA	29/02/2016
04	11484608/1	MARIA DAS DORES PEREIRA CHAVES	29/02/2016
05	11483687/1	NILVANETE LIMA SILVA MAGALHAES	29/02/2016
06	11483474/2	SILIONAMA PEREIRA DANTAS	29/02/2016
07	917919/6	TEREZINHA DE CALDA AMORIM RIBEIRO	29/02/2016
08	1246542/3	VERA LUCIA ALENCAR MACHADO SANTOS	29/02/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 15 de fevereiro de 2016.

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

Apostilar o extrato de licenças médicas deferidas, publicadas em 13 de janeiro de 2016, na edição nº 4.538 do Diário Oficial do Estado, para que seja excluída a licença em nome da servidora Vanusa Aparecida da Silva, Professora Normalista, matrícula 718339-2, deferida no período de 06/12/2015 a 02/06/2016.

Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2016.

**DESPACHO Nº 511/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/000195  
INTERESSADO(A): MARIA DE FÁTIMA MOURA SOARES  
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 472508/1  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Santa Maria  
MUNICÍPIO: Santa Maria do Tocantins  
REGIONAL: Pedro Afonso

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Maria de Fátima Moura Soares CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 13.02.1989 a 12.02.1994, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, podendo, no entanto, usufruir da respectiva Licença-Prêmio em data oportuna, considerando o preenchimento dos requisitos até 12 de fevereiro de 1999, nos termos do art. 212, retrocitado.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.



**DESPACHO Nº 512/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/000189  
 INTERESSADO(A): IBANÊS DIAS LOPES  
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Professor Assistente, Nível C  
 NÚMERO FUNCIONAL: 331160/1  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Diretoria Financeira  
 MUNICÍPIO: Palmas  
 REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência e nos termos do artigo 80, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação ao servidor Ibanês Dias Lopes, resolvo:

- RETIFICAR o Despacho no 1.049, de 22 de julho de 1997, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 01.06.1986 a 31.05.1991, a fim de considerar concedida no período aquisitivo de 01.09.1984 a 31.08.1989;

- CONCEDER Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, relativa ao 2º (segundo) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 01.09.1989 a 31.08.1994.

Não faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

**DESPACHO Nº 513/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/000173  
 INTERESSADO(A): NAZIAN ZACARIAS RODRIGUES  
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 547491/1  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual de Araguacema  
 MUNICÍPIO: Araguacema  
 REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Nazian Zacarias Rodrigues CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 21.07.1992 a 20.07.1997, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

**DESPACHO Nº 610/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/000265  
 INTERESSADO(A): MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA  
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 445736/2  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Tiradentes  
 MUNICÍPIO: Formoso do Araguaia  
 REGIONAL: Gurupi

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Maria de Jesus Lopes da Silva, em virtude de ter completado o período aquisitivo, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício, após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

**DESPACHO Nº 643/2016**

PROCESSO Nº: 2016/30550/001321  
 INTERESSADO(A): NÚBIA CRISTINA DE FREITAS MAIA  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Médico  
 NÚMERO FUNCIONAL: 905966/2  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres  
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Núbia Cristina de Freitas Maia, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 27.02.2016 a 26.02.2018.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 dia(s) do mês de fevereiro de 2016.

**DESPACHO Nº 644/2016**

PROCESSO Nº: 2016/30550/001330  
 INTERESSADO(A): ROBERTO LUÍS DE MENEZES SÁ  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Técnico em Enfermagem  
 NÚMERO FUNCIONAL: 163044/3  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos  
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Roberto Luís de Menezes Sá, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.02.2016 a 31.01.2019.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 dia(s) do mês de fevereiro de 2016.

#### DESPACHO Nº 645/2016

PROCESSO Nº: 2016/30550/001696  
INTERESSADO(A): JAYSA GLEYCY MEDEIROS RODRIGUES  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 76780/1  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT  
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Jaysa Gleycy Medeiros Rodrigues, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 02.03.2016 a 01.03.2019.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 dia(s) do mês de fevereiro de 2016.

#### DESPACHO Nº 654/2016

PROCESSO Nº: 2016/32470/000075  
INTERESSADO(A): REGES LIRA AGUIAR CUNHA  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 672649/4  
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito  
LOTAÇÃO: Gerência de Tecnologia da Informação  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Reges Lira Aguiar Cunha, por meio do Despacho nº 459, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.818, de 19 de fevereiro de 2013, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 02.01.2016 a 01.01.2019.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 dia(s) do mês de fevereiro de 2016.

#### DESPACHO Nº 660/2016

PROCESSO Nº: 2016/27000/000366  
INTERESSADA: MARIA APARECIDA ARAÚJO LIMA  
ASSUNTO: Revogação de Licença para o Desempenho de Mandato Classista  
NÚMERO FUNCIONAL: 572576/1  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Amâncio Morais  
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins  
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2016, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, concedida à servidora Maria Aparecida Araújo Lima, por meio do Despacho nº 6.010, de 26 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.269, de 02 de dezembro de 2014.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

#### DESPACHO Nº 661/2016

PROCESSO Nº: 2016/27000/000377  
INTERESSADA: DOURALICE MENESES CUNHA  
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 418265/1  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: APAE - Escola Especial Coração de Maria - Convênio  
MUNICÍPIO: Miranorte  
REGIONAL: Miracema do Tocantins

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Douralice Meneses Cunha, em vista de ter completado o período aquisitivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

A servidora terá direito a usufruir de Licença-Prêmio em data oportuna, considerando o preenchimento dos requisitos até 12 de fevereiro de 1999, nos termos do art. 212, retrocitado.

O tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de março de 1991, não foi computado em virtude de sua nulidade.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

#### CORREGEDORIA GERAL DE PESSOAL

##### PORTARIA Nº 010/SECAD/COGEP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, cumprindo determinação do Secretário da Administração, RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2016/23000/000207, com o escopo de apurar infração administrativa supostamente praticada pela servidora PAULA DE ATHAYDE ROCHEL, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 1003844/2, lotada na Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, tendo em vista a denúncia contida no Memorando nº 630/2015, de 23 de novembro de 2015, oriundo da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, no qual notícia que a servidora consta com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, a partir de 05 de março de 2015, até a presente data, após não ter retornado ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no art. 162, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II - Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 064, de 27 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.308, de 30 de janeiro de 2015, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada no Anexo I da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Conjunto 02, Lote 38 - Edifício PIPES I, 3º andar, em Palmas/TO;

IV - Publique-se e cumpra-se.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO  
Corregedor-Geral de Pessoal

#### PORTARIA Nº 011/SECAD/COGEP, DE 11 DE FEVEREIRO 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, cumprindo determinação do Secretário da Administração, RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2016/23000/000214, com o escopo de apurar infração administrativa supostamente praticada pelo servidor CRISTIANO AMORIM DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, número funcional 1236873/1, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, com exercício funcional na Diretoria de Gestão da Hemorrede de Gurupi-TO, tendo em vista a denúncia contida no Memorando nº 630/2015, de 23 de novembro de 2015, oriundo da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, no qual notícia que o servidor consta com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, a partir de 31 de agosto de 2015, até a presente data, após não ter retornado ao exercício de suas funções depois do término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no art. 162, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II - Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 064, de 27 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.308, de 30 de janeiro de 2015, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada no Anexo I da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Conjunto 02, Lote 38 - Edifício PIPES I, 3º andar, em Palmas/TO;

IV - Publique-se e cumpra-se.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO  
Corregedor-Geral de Pessoal

#### PORTARIA Nº 012/SECAD/COGEP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, cumprindo determinação do Secretário da Administração RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2016/23000/000215, com o escopo de apurar infração administrativa supostamente praticada pela servidora CINTYA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, número funcional 479310/2, lotada na Secretaria de Educação, com último exercício funcional na Gerência de Novas Tecnologias Aplicadas à Educação, Palmas - TO, tendo em vista a denúncia contida no Memorando nº 580/2015, de 05 de novembro de 2015, oriundo da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, no qual notícia que a servidora consta com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, a partir de 01 de agosto de 2015, até a presente data, conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no art. 162, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II - Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 064, de 27 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.308, de 30 de janeiro de 2015, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada no Anexo I da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Conjunto 02, Lote 38 - Edifício PIPES I, 3º andar, em Palmas/TO;

IV - Publique-se e cumpra-se.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO  
Corregedor-Geral de Pessoal

### SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

Secretária: GLEIDY BRAGA RIBEIRO

#### PORTARIA/SECIJUS/TO Nº 54, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 33, §2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade da contratação do Serviço Municipal de Saneamento - SEMUSA para prestar os serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto para atender as necessidades da Cadeia Pública de Araguatins;

Considerando a permissão contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando a Justificativa da Área Técnica emitida às fl. 57;

Considerando que o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14/02/2013, ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria Geral do Estado os instrumentos jurídico-administrativos;

Considerando, ainda, a PORTARIA PGE/GAB Nº 14/2013, publicada no DOE nº 3.818, de 19/02/2013, a qual estabelece diretrizes e minutas padronizadas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação do Serviço Municipal de Saneamento - SEMUSA, inscrita no CNPJ nº 00.007.153/0001-60, para prestação de serviços fornecimento de água potável, pelo período de 12 (doze) meses, com valor total estimado em R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme Processo Administrativo nº 2015/17010/000622.

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre normas de utilização dos meios de Política de Uso de e-mails, computadores, navegação na rede mundial de computadores - internet e navegação na rede interna - intranet da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir uma Política de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça, a fim de disciplinar a utilização dos mecanismos oferecidos pela Gerência de Tecnologia da Informação, tais como: cadastro, suspensão e exclusão de acesso aos usuários, recursos disponíveis nos computadores, internet, intranet/rede interna e utilização de e-mails,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a presente Instrução Normativa sobre as normas de utilização relativas ao cadastro, suspensão e exclusão de acesso aos recursos disponíveis relativos a computadores, internet, intranet/rede interna e utilização de e-mails, no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Art. 2º Consideram-se para os efeitos desta Instrução Normativa:

I - Usuário: os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça- TO, devidamente autorizados a acessar a internet, e-mails e computadores da rede corporativa da Secretaria;

II - Cadastro: procedimento de criação de usuário para acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou ter direito a utilização de e-mail corporativo;

III - Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;

IV - Caixa-postal: caixa de correio para envio e recebimento de correspondências (e-mails);

V - Id de usuário ou login: identificação única do usuário.

Art. 3º Entende-se como rede corporativa da Secretaria, todas as redes e/ou computadores de domínio público da Secretaria.

Art. 4º Compete à Gerência de Tecnologia da Informação, receptionar e conferir a documentação necessária ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, além do fornecimento de senha provisória.

Art. 5º O cadastro de usuário para acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail corporativo, depende do prévio encaminhamento à Gerência de tecnologia da Informação dos seguintes formulários:

I - "SARC - SOLICITAÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA", constante no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - "REC - REQUERIMENTO DE EMAIL CORPORATIVO", constante no Anexo II desta Instrução Normativa;

III - "RSE - REQUERIMENTO DE SITES ESPECÍFICOS", constante no Anexo III desta Instrução Normativa;

IV - "TERMO DE RESPONSABILIDADE", constante no Anexo IV desta Instrução Normativa;

V - "RDP - REQUERIMENTO PARA USO DE DISPOSITIVOS PORTÁTEIS", constante no Anexo V desta Instrução Normativa.

Art. 6º Ao usuário será fornecido o "id de usuário" após o mesmo ter tomado ciência e assinado o Termo de Responsabilidade de Acesso à rede corporativa, computadores, Internet/E-mail - Anexo IV desta Instrução.

Art. 7º O e-mail deve ser único e exclusivamente utilizado para o trato de questões de interesse administrativos da Secretaria de Cidadania e Justiça e suas unidades administrativas.

Art. 8º A conta de e-mail é destinada às unidades administrativas da Secretaria e não pode ser transferida ou cedida para utilização de terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.

Art. 9º Serão criadas caixas postais (e-mail) corporativas mediante o preenchimento do formulário REC (Requerimento de e-mail Corporativo) - Anexo II, para cada unidade administrativa, programas ou projetos obedecendo ao disposto a seguir:

I - poderão ser criados caixas-postais para projetos ou programas, independente do tempo de vigência do projeto, sendo seu conteúdo redirecionado para o gestor do projeto ou programa ou a quem ele determinar;

II - as caixas postais corporativas serão criadas obedecendo à sigla da unidade administrativa, sendo seu conteúdo redirecionado para o gestor da unidade ou a quem ele determinar.

Art. 10. É facultado à Gerência de Tecnologia da Informação, a utilização de filtros de conteúdo, que atuam de forma automática, não sendo permitido o envio ou recebimento de mensagens com conteúdo não autorizado (pornografia, apologia a drogas, pedofilia, etc.).

Art. 11. A conta de acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail é pessoal e não pode ser transferida para terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha;

Art. 12. O acesso a sites ou serviços que representem risco aos dados ou a estrutura de informação da administração da Secretaria serão bloqueados.

Art. 13. Havendo a necessidade de acesso a sites não autorizados, o usuário deverá solicitar a liberação do acesso via formulário de "RSE - Requerimento Sites Específicos" (Anexo III desta instrução), que será analisado e autorizado pela Diretoria de Administração Financeira.

Art. 14. A liberação de acessos prevista no artigo anterior, somente será efetuada se comprovada a necessidade para fins administrativos e dependerá da avaliação da Diretoria de Administração Financeira.

Art. 15. É facultada à Gerência de Tecnologia da Informação, a utilização de filtros de acesso, que agem de forma automática, não sendo permitida a navegação e/ou acesso nos seguintes casos:

I - sites pornográficos;

II - sites de drogas;

III - sites de pedofilia;

IV - sites que façam alguma forma de apologia a algum tipo de racismo ou discriminação;

V - sites de relacionamentos;

VI - e/ou outros que comprometam a estrutura da rede corporativa.

Art. 16. O sistema de filtros de acesso irá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente navegam e/ou acessam recursos da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail indevidamente.

Art. 17. O descumprimento do Termo de Responsabilidade - Anexo IV, caracteriza infração administrativa funcional, com prejuízo da responsabilidade penal e civil do infrator.

Art. 18. Nos casos de relotação, exoneração, aposentadoria, remoção, cessão, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do servidor da Secretaria, o superior imediato do usuário deverá comunicar imediatamente o fato a Gerência de Tecnologia da Informação, por meio do formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA", constante no Anexo I, assinalando no quadro a opção "exclusão".

Art. 19. A não observância do artigo anterior, implica na transferência das responsabilidades de acesso do servidor a seu superior imediato.

Art. 20. O superior imediato deverá solicitar a suspensão de acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato a Gerência de Tecnologia da Informação por meio do formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA", constante no Anexo I, assinalando a opção "Bloqueio", nos seguintes casos:

I - férias;

II - na licença:

a) para tratamento de saúde;

b) por motivo de doença em pessoa da família;

c) maternidade;

d) por tutoria ou adoção;

e) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

f) para o serviço militar;

g) para atividade política;

h) para capacitação;

i) para tratar de interesses particulares;

j) para desempenho de mandato classista;

III - no afastamento para:

- a) servir a outro órgão ou entidade;
- b) exercer mandato eletivo;
- c) estudar no país ou no exterior;
- d) realizar missão oficial no exterior;
- e) atender convocação da Justiça Eleitoral, durante o período eletivo;
- f) servir no Tribunal do Júri.

IV - suspensão em processo administrativo disciplinar;

V - afastamento em virtude de condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva, quando não determinada a exoneração do servidor.

Art. 21. No retorno à atividade do usuário afastado, seu superior imediato deverá comunicar imediatamente o fato a Gerência de Tecnologia da Informação por meio do formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA", constante no Anexo I, assinalando a opção "Desbloqueio".

Art. 22. A Administração da Secretaria utiliza *softwares* e sistemas que podem monitorar e gravar todos os usos da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail da rede e das estações de trabalho das Unidades Administrativas da Secretaria.

Art. 23. A Administração da Secretaria se reserva o direito de inspecionar qualquer arquivo armazenado na rede, estejam no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede, visando assegurar o rígido cumprimento desta política.

Art. 24. A Gerência de Tecnologia da Informação fará vistorias de rotina nos computadores da rede corporativa e preencherá um laudo de conformidade, havendo desacordo com a normativa o usuário poderá ser penalizado através de procedimento administrativo específico para esse fim.

Art. 25. A execução de suporte e reparos nos computadores da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça é de competência exclusiva dos funcionários da Gerência de Tecnologia da Informação (técnicos em informática).

Art. 26. O uso de impressão pelo servidor ou usuário somente é permitido no que tange aos serviços e necessidades da Administração Pública, sendo terminantemente vedado ao usuário a impressão de documentos particulares.

Art. 27. Material sexualmente explícito não pode ser exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado através do uso dos recursos computacionais das redes corporativas da administração da Secretaria.

Art. 28. O uso de qualquer recurso da Administração da Secretaria para atividades ilegais é motivo para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, podendo este, culminar com a exoneração por justa causa do servidor da Secretaria envolvido.

Art. 29. Nenhum usuário pode utilizar-se dos recursos da Secretaria para fazer o download ou distribuição de softwares ou dados piratas.

Art. 30. Nenhum usuário pode utilizar os recursos da Secretaria para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, *worms*, cavalos de tróia, ou programas de controle de outros computadores (Back Oriffice, Netbus, etc.).

Art. 31. Somente podem enviar qualquer tipo de correspondência ou documentos em nome da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça através dos meios de comunicação via a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail, servidores devidamente autorizados.

Art. 32. A utilização da rede corporativa, computadores, Internet e/ ou utilização de e-mail, será feita somente por usuários autorizados, vedado o uso da mesma por estagiários, bolsistas e pessoas que não estejam devidamente autorizadas.

Art. 33. Sendo interesse da administração da Secretaria que os seus servidores estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços de notícias poderá ser autorizado, desde que o seu uso não comprometa o uso de banda da rede, nem perturbe o bom andamento dos trabalhos.

Art. 34. Os *downloads* de arquivos de extensões tipo: .exe, .mp3, .wav, .bat, .com, .sys, .scr, .ppt, .mpeg, .avi, .rmvb, .dll, e de programas de entretenimento ou jogos não pode ser efetuado através da rede corporativa, computadores, Internet e/ou de e-mail Institucional. Da mesma forma, o uso de jogos contra oponentes na internet é proibido.

Art. 35. Os servidores com acesso à internet não poderão efetuar upload de qualquer *software* licenciado ao Estado do Tocantins ou de dados de sua propriedade ou de seus órgãos e entes, sem expressa autorização da administração responsável pelo software ou pelos dados.

Art. 36. O uso de ferramentas P2P, P2M (FACEBOOK, TWITTER, Comunidades, SKYPE, kazaa, Morpheus, etc), bem como o uso de IM (Instant messengers), é permitida apenas para os setores que justificarem a necessidade de utilização destas ferramentas, através do preenchimento do Requerimento Sites Específicos (R.S.E.) - Anexo III, conforme preceitua o art. 13 desta Instrução.

Art. 37. É proibido o uso de qualquer tipo de equipamento de informática e/ou *softwares* na rede corporativa/Intranet da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça, que não sejam de propriedade do Estado do Tocantins.

Art. 38. No tocante aos e-mails, fica expressamente proibido:

- a) utilizar tal serviço para fins ilegais;
- b) utilizar tal serviço para transmitir/divulgar material ilegal, difamatório, que viole a privacidade de terceiros, ou que seja abusivo, ameaçador, obsceno, prejudicial, vulgar, injurioso, ou de qualquer outra forma censurável;
- c) transmitir e/ou divulgar qualquer material que viole direitos de terceiro, direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- d) enviar mensagens não solicitadas, reconhecidas como "spam", "junk mail" ou correntes de correspondência ("chain letters");
- e) utilizar tal serviço para enviar/divulgar quaisquer tipos de vírus ou arquivos contendo quaisquer tipos de vírus ("Cavalos de Tróia") ou que possam causar danos ao seu destinatário ou a terceiros;
- f) praticar quaisquer atos que violem qualquer lei ou regulamento local, Estadual, Nacional ou Internacional aplicável;
- g) obter ou tentar obter acesso não autorizado a outros sistemas ou redes de computadores conectados ao serviço.

Art. 39. No tocante a utilização dos e-mails oficiais, fica expressamente determinado que o usuário:

- a) cumprirá todas as leis aplicáveis com relação à transmissão de dados a partir do Brasil ou do Território onde o usuário reside;
- b) será o único responsável pelo conteúdo dos e-mails que vier a transmitir ou retransmitir;
- c) não irá interferir ou interromper os serviços ou os servidores ou redes conectadas ao serviço;
- d) cumprir todos os requerimentos, procedimentos, políticas, e regulamentos de redes conectadas ao serviço.

Art. 40. A Gerência de Tecnologia da Informação instalará *softwares* e *hardwares* para proteger a rede interna e garantir a integridade dos dados e programas, incluindo um *firewall*, que é a primeira, mas não a única barreira entre a rede interna e a internet.

Parágrafo único. Qualquer servidor que tentar burlar ou alterar os parâmetros do *firewall*, sem o devido credenciamento e autorização, ficará sujeito as sanções administrativas previstas na Lei nº 1.818/2007.

Art. 41. O documento institucional criado e ou alterado deverá ser gravado obrigatoriamente na pasta destinada para o setor para esse fim. Tal procedimento mantém a segurança dos dados institucionais, uma vez que a Gerência de Tecnologia da Informação mantém rotinas de *backup* para salvaguardar tais dados.

Art. 42. O documento criado para fim pessoal não poderá ser gravado nas pastas destinadas para o setor e poderão ser excluídos sem aviso prévio.

Art. 43. A Pasta de acesso "Público" é destinada para uso temporário, assim, o seu conteúdo poderá ser excluído a qualquer momento, mas sempre com aviso prévio.

Art. 44. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2016.

## Anexo I

Solicitação de acesso à rede corporativa (S.A.R.C)  
Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça.

Cadastramento  Bloqueio  Desbloqueio  Exclusão Justificativa

Nome: \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_  
Matricula: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável (Setor/Departamento): \_\_\_\_\_  
User ID rede corporativa: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento da GTI). Matrícula: \_\_\_\_\_  
Em caso de uso da rede corporativa, identifique qual pasta do servidor ele irá acessar.  
Pasta: \_\_\_\_\_  
Pasta: \_\_\_\_\_  
Pasta: \_\_\_\_\_  
Outros: \_\_\_\_\_

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Responsável pelo setor

## Anexo II

Requerimento de E-mail Corporativo (R.E.C.)  
Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça.

Nome do Solicitante: \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Matricula: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_  
Motivo da Solicitação: \_\_\_\_\_

Email a ser criado no domínio corporativo:  
E-Mail \_\_\_\_\_@defesasocial.to.gov.br  
Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Responsável pelo setor

## Anexo III

Requerimento Sites Específicos (R.S.E.)  
Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça.

Nome do Solicitante: \_\_\_\_\_  
User ID rede corporativa: \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Matricula: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_  
Motivo da Solicitação: \_\_\_\_\_

Sites solicitados ao desbloqueio:  
www. \_\_\_\_\_ Justificativa: \_\_\_\_\_  
www. \_\_\_\_\_ Justificativa: \_\_\_\_\_  
www. \_\_\_\_\_ Justificativa: \_\_\_\_\_  
www. \_\_\_\_\_ Justificativa: \_\_\_\_\_  
www. \_\_\_\_\_ Justificativa: \_\_\_\_\_  
www. \_\_\_\_\_ Justificativa: \_\_\_\_\_  
www. \_\_\_\_\_ Justificativa: \_\_\_\_\_

Obs: \_\_\_\_\_  
Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo setor

Assinatura do Solicitante

## ANEXO IV

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Política de Uso da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mails corporativos da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça.

Eu, \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_  
Matricula: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_  
User ID da rede corporativa: \_\_\_\_\_, Declaro haver solicitado acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail e me comprometendo a:

a) Acessar a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail, somente com autorização (usuário/senha), por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail;

b) Utilizar a caixa postal (e-mail) colocada a minha disposição somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail;

c) Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;

d) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

e) Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), bloquear estação de trabalho, bem como encerrar a seção do cliente de correio, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

f) Não revelar minha senha de acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou de minha caixa postal (e-mail) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;

g) Responder, em todas as instâncias, pelas conseqüências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

1) Não é permitida a navegação em sites pornográficos, defensores do uso drogas, de Pedofilia ou sites de cunho racistas e similares;

2) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações contidas em minha caixa postal (e-mail), devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas no sistema de correio, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

3) O acesso à informação de minha caixa postal (e-mail) não me garante direito sobre ela, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui informações pertencentes à Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça uma vez que faço uso para melhor desempenhar minhas atividades administrativas;

4) Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos por meio do uso de minha caixa postal (e-mail) ao qual tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;

5) Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

6) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição;

7) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política Corporativa de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.

Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo. Sendo crime contra a administração pública, a divulgação a quem não seja servidor da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça, as informações a(s) qual (is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

Constitui infração funcional e penal enviar ou facilitar o envio por terceiros de e-mails falsos, ficando o infrator sujeito a punição com a demissão, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940).

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

(nome do usuário / Matrícula / CPF)

(Gerente de Tecnologia da Informação/ Matrícula / CPF)

Este documento deve ser assinado em 02 (duas) vias - 1ª via arquivo GETI, 2ª Via usuário.

Anexo V

Requerimento Para Uso de Dispositivos Portáteis (R.D.P.)  
Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça

Nome do Solicitante: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Motivo da Solicitação: \_\_\_\_\_

Descrição do Dispositivo \_\_\_\_\_

Motivo do uso do Dispositivo \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

MAC: \_\_\_\_\_ Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Responsável pelo setor

Assinatura do Solicitante

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 88/2015

PROCESSO: 2014/17010/000132  
CONTRATO: 88/2015  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Vincon com. E Distribuição Ltda-Me.  
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta secretaria.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.197,50 (três mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).  
FIRMADO EM: 11/02/2016  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1031.4213/17010.14.122.1071.2321  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
FONTE: 0240888888  
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Rômei Alves Amaral, pelo contratado.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 91/2015

PROCESSO: 2013/17010/001453  
CONTRATO: 91/2015  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Gomes e Garcia Informática Ltda-Me.  
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades desta secretaria.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 10.795,00 (dez mil setecentos e noventa e cinco reais).  
FIRMADO EM: 11/02/2016  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1071.2392  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 0225002520  
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, pelo contratado.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 92/2015

PROCESSO: 2013/17010/001453  
CONTRATO: 92/2015  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Gomes e Garcia Informática Ltda-Me.  
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades desta secretaria.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais).  
FIRMADO EM: 11/02/2016  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 189100.14.422.1032.4008  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 0225002567  
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, pelo contratado.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 93/2015

PROCESSO: 2013/17010/001453  
CONTRATO: 93/2015  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Gomes e Garcia Informática Ltda-Me.  
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades desta secretaria.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 151.130,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e trinta reais).  
FIRMADO EM: 11/02/2016  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1031.4213  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 0225002630  
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, pelo contratado.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 94/2015

PROCESSO: 2013/17010/001453  
CONTRATO: 94/2015  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Gomes e Garcia Informática Ltda-Me.  
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades desta secretaria.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 8.636,00 (oito mil seiscentos e trinta e seis reais).  
FIRMADO EM: 11/02/2016  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170100.14.422.1031.2265  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 0225002626  
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, pelo contratado.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2015

PROCESSO: 2015/17010/000373  
CONTRATO: 104/2015  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Gomes e Garcia Informática Ltda-Me.  
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades desta secretaria.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 10.795,00 (dez mil setecentos e noventa e cinco reais).  
FIRMADO EM: 11/02/2016  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1071.2392  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 0225002518  
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, pelo contratado.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2015**

PROCESSO: 2015/17010/000373  
 CONTRATO: 105/2015  
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
 CONTRATADO: Gomes e Garcia Informática Ltda-Me.  
 OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades desta secretaria.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
 VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 12.954,00 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais).  
 FIRMADO EM: 11/02/2016  
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1071.2392  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52  
 FONTE: 0225002571  
 SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, pelo contratado.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2015**

PROCESSO: 2015/17010/000483  
 CONTRATO: 112/2015  
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
 CONTRATADO: Gomes e Garcia Informática Ltda-Me.  
 OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material permanente para atender as necessidades desta secretaria.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
 VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 8.636,00 (oito mil seiscentos e trinta e seis reais).  
 FIRMADO EM: 11/02/2016  
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18910.14.422.1032.3075  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52  
 FONTE: 0225002637  
 SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, pelo contratado.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2015**

PROCESSO: 2015/17010/000509  
 CONTRATO: 114/2015  
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
 CONTRATADO: Gomes e Garcia Informática Ltda-Me.  
 OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática, para atender o convênio N° 813238/2014 com o objeto Aparentamento das Unidades Básicas de Saúde do Estado do Tocantins.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
 VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 8.636,00 (oito mil seiscentos e trinta e seis reais).  
 FIRMADO EM: 11/02/2016  
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.02.421.1020.2148  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52  
 FONTE: 0225002663  
 SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, pelo contratado.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2015**

PROCESSO: 2015/17010/000509  
 CONTRATO: 115/2015  
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
 CONTRATADO: Gomes e Garcia Informática Ltda-Me.  
 OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática, para atender o convênio N° 813234/2014 com o objeto Implantação da Central de Alternativas Penais do Estado do Tocantins.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
 VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais).  
 FIRMADO EM: 11/02/2016  
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.02.421.1020.2148  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52  
 FONTE: 0225002662  
 SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, pelo contratado.

**PROCON****TERMO DE JULGAMENTO Nº 464/2016**

PROC. ADM. 0214.036.330-9  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: POSTO BEIRA RIO COM. DERIV. PETRÓLEO LTDA  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 029/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III e 31, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, além do art. 2º, I, da Lei 10.962/04.

Acolho o Parecer Técnico nº 029/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:  
 JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:  
 FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 3.146,67 (três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).  
 A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.  
 No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.  
 O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.  
 Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 775/2016**

PROC. ADM. 0214.015.565-8  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: ATACADÃO BARATÃO  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 081/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 081/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:  
 JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:  
 FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 18.220,00 (dezoito mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 24.293,34 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).  
 A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do



FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 767/2016

PROC. ADM. 0214.021.539-5  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO PISONI - ME  
RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 072/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, entendendo que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III e 31, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Após verificadas as atenuantes e a situação econômico-financeira do fornecedor acolho o Parecer Técnico nº 072/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:  
JULGAR procedente o processo administrativo.  
IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.  
O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.  
Fica advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do art. 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 766/2016

PROC. ADM. 0214.021.540-3  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: TONELINE & TONELINO LTDA  
RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 071/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III e 31, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, além do art. 2º, I da Lei 10.962/04.

Acolho o Parecer Técnico nº 071/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:  
JULGAR procedente o processo administrativo.  
IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 3.146,67 (três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 765/2016

PROC. ADM. 0214.030.318-9  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: A C DOS REIS PAPELARIA - ME  
RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 070/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III e 31, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, além do art. 2º, I da Lei 10.962/04.

Acolho o Parecer Técnico nº 070/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:  
JULGAR procedente o processo administrativo.  
IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 3.146,67 (três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 764/2016**

PROC. ADM. 0214.031.494-7  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BRAZTINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 069/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III e 31, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, além do art. 2º, I da Lei 10.962/04.

Acolho o Parecer Técnico nº 069/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 3.146,67 (três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 763/2016**

PROC. ADM. 0215.001.442-4  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 068/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, I e II, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, b e d, 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea b, "11", c, "5", d, "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 068/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 110.133,34 (cento e dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 762/2016**

PROC. ADM. 0215.009.553-6  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 067/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, I e II, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, b e d, 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea b, "11", c, "5", d, "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 067/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 110.133,34 (cento e dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 761/2016**

PROC. ADM. 0215.010.228-5  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 066/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, I e II, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, b e d, 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea b, "11", c, "5", d, "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 066/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 110.133,34 (cento e dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 760/2016**

PROC. ADM. 0215.001.995-1  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 065/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, I e II, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, b e d, 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea b, "11", c, "5", d, "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 065/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois

mil e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 110.133,34 (cento e dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 759/2016**

PROC. ADM. 0215.003.119-5  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 064/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, I e II, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, b e d, 13, I, do Decreto nº 2.181/97, o art. 2º, I da Lei 10.962/04, bem como a alínea b, "11", c, "5", d, "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 064/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 110.133,34 (cento e dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 758/2016**

PROC. ADM. 0215.044.678-3  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 063/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, I e II, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, b e d, 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea b, "11", c, "5", d, "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 063/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 110.133,34 (cento e dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 757/2016**

PROC. ADM. 0215.043.952-5  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 062/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, I e II, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, b e d, 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea b, "11", c, "5", d, "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 062/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois

mil e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 137.666,67 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 476/2016**

PROC. ADM. 0214.026.870-5  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: MULTICORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 040/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, I e II, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, b e d, 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea, d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 040/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 18.220,00 (dezoito mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 18.220,00 (dezoito mil, duzentos e vinte reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 489/2016**

PROC. ADM. 0215.029.728-6 (A.I. 3405)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 053/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 053/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 488/2016**

PROC. ADM. 0215.029.795-4 (A.I. 3404)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 052/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do art. 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 052/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 487/2016**

PROC. ADM. 0215.029.796-2 (A.I. 3386)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 051/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 051/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 486/2016**

PROC. ADM. 0215.029.797-0 (A.I. 3366)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 050/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 050/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 485/2016**

PROC. ADM. 0215.029.751-4 (A.I. 3455)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 049/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 049/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 484/2016**

PROC. ADM. 0215.029.741-2(A.I. 3407)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 048/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 048/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 483/2016**

PROC. ADM. 0215.029.791-1 (A.I. 3416)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 047/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 047/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 482/2016**

PROC. ADM. 0215.029.793-8 (A.I. 3453)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 046/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 046/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 481/2016**

PROC. ADM. 0215.029.794-6 (A.I.3408)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 045/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 045/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.  
 IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 480/2016**

PROC. ADM. 0215.029.750-6 (A.I. 3417)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 044/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 044/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.

IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 478/2016**

PROC. ADM. 0215.029.707-4 (A.I. 3383)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 042/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea d, "2", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 042/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.

IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

**NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.**

Palmas, 02 de fevereiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**F. A. Nº 0208-025.656-0**

RECLAMANTE: CLÍNICA ONCOLÓGICA DE PALMAS - ME  
 RECLAMADA: LOGO LINE

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LOGO LINE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.297/0001-16, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento de nº 0515/2009, datado de 27/02/2009, arbitrada em R\$5.674,64 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 20 de agosto de 2015.

**F. A. Nº: 0211-030.465-7**

RECLAMANTE: ÂNGELO LUIS LOPES MELLO  
 RECLAMADA: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA/YORK

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA/YORK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.092.686/0023-66, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no termo de julgamento Nº 4.283 de 02/07/2012, arbitrada em R\$3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 05 de janeiro de 2016.



**F. A. Nº 0412-037.229-5**

RECLAMANTE: MARIA SUZANA PEREIRA  
RECLAMADA: PRONACAP

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PRONACAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.965/0001-71, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento de nº 1.024/2013, datado de 22/05/2013, arbitrada em R\$425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2015.

**F. A. Nº: 0211-030.465-7**

RECLAMANTE: ÂNGELO LUIS LOPES MELLO  
RECLAMADA: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA/YORK

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA/YORK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.092.686/0023-66, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no termo de julgamento Nº 4.283 de 02/07/2012, arbitrada em R\$3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 05 de janeiro de 2016.

**F. A. Nº 0410-020.973-1**

RECLAMANTE: ELIER FERNANDES SILVA  
RECLAMADA: FABIOPISONI/SERRANUS PNEUS

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: FABIOPISONI/SERRANUS PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.273/0001-26, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 1.054, datado de 14/09/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.134,94 (um mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), por ter infringido os arts. 6º, inciso III, 18 §1º do CDC e 13, XXIV do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 1º de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0213-044.540-7**

RECLAMANTE: BADIA PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADA: MUNDO DOS MÓVEIS

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MUNDO DOS MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 1.081 datado de 13/03/2014, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.703,38 (um mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos), por ter infringido os arts. 6º, incisos VI, VII e VIII, 18 II e II do CDC 12, X d e 13, XXIV do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0212-011.719-0**

RECLAMANTE: ROSIMARIA JORGE DA SILVA  
RECLAMADA: A N NINA-COMÉRCIO/ELETROPALMAS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: A N NINA-COMÉRCIO/ELETROPALMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.139.687/0001-03, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa de 02/09/2015, no qual o Superintendente do PROCON/TO reformou o Termo de Julgamento de nº 5.467, por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 13.619,12 (treze mil seiscentos e dezenove reais e doze centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0212-036.444-3**

RECLAMANTE: KELYANNE GOMES BARBOSA RODRIGUES  
RECLAMADA: BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.990.419/0001-92, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa de 05/08/2015, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0212-020.679-9**

RECLAMANTE: KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES  
RECLAMADA: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.127/0094-78, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 6.262 de 26/10/2012, arbitrada em R\$ 27.919,20 (vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0414-043.101-6**

RECLAMANTE: ADOLFO OLIVEIRA MACIEL  
RECLAMADA: HB PRIVILLEGE

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: HB PRIVILLEGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.224.448/0001-91, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 1.081, datado de 14/08/2015, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), por ter infringido os artigos: 6º, incisos III e IV e VI, 14 e 18 do CDC podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0214-024.073-0**

RECLAMANTE: ROMULO RICARDO ALVES BONFIM  
RECLAMADA: UNIQUE

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: UNIQUE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.264/0004-50, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 148 de 24/06/2015, arbitrada em R\$ 8.511,94 (oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0212-013.477-3**

RECLAMANTE: RAFAELA DA SILVA MARACAIPE  
RECLAMADA: PRADO E PEREIRA CONSERVAÇÃO DE ROUPAS LTDA

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PRADO E PEREIRA CONSERVAÇÃO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.410.392/0001-83, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa de 14/10/2014, no qual o Superintendente do PROCON/TO mantece a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0712-039.687-2**

RECLAMANTE: KAREM LIMA SOUSA  
RECLAMADA: AMÉRICA PUBLICAÇÕES

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AMÉRICA PUBLICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.015.933/0001-02, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 1.722, datado de 16/07/2013, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), por ter infringido os arts. 4º, inciso VI, 6º, incisos IV e VI, 39, inciso III do CDC podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0413-044.820-8**

RECLAMANTE: BATPLAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
RECLAMADA: VIRPEC PROPAGANDA E COM. VIRTUAL LTDA - ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VIRPEC PROPAGANDA E COM. VIRTUAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.273/0001-26, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 121 datado de 23/01/2014, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 25.961,44 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), por ter infringido os arts. 6º, incisos VI, 37, §1º, 39, III, V e 46 do CDC 12, IV e VI do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0613-037.849-8**

RECLAMANTE: ROSÂNGELA LEITE DA SILVA  
RECLAMADA: GRUPO ODONTOLÓGICO IPIRANGA RIBEIRÃO PRETO LTDA 1 A ODONTO (LUZ DO SEU SORRISO)

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a GRUPO ODONTOLÓGICO IPIRANGA RIBEIRÃO PRETO LTDA 1 A ODONTO (LUZ DO SEU SORRISO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.677/0001-70, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 2.802, datado de 25/09/2014, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), por ter infringido os artigos: 39, V do CDC e 12, IV e VI e 13, I do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº: 0212-021.200-5**

RECLAMANTE: GLEYSON RAMOS DE SOUSA  
RECLAMADA: MANARA TELECOM

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MANARA TELECOM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.302.450/0001-55, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 5.816 de 03/12/2012, arbitrada em R\$ 6.383,96 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 1º de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº: 0214-018.388-1**

RECLAMANTE: ZILMA DOS SANTOS SARAIVA  
RECLAMADA: EGMAR AVANCCI RIO PRETO - ME

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: EGMAR AVANCCI RIO PRETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.027.344/0001-94, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 2.335, datado de 30/09/2015, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), por ter infringido os artigos: 6º, VI, 42 e 43 §1º do CDC e 12, VI e art. 13, IV, X e XII do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 1º de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº: 0214-011.463-4**

RECLAMANTE: WASHINGTON SOUSA MONTEIRO  
RECLAMADA: ALMEIDA E FERRO LTDA - ME

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ALMEIDA E FERRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.232/0001-63, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 2.338, datado de 30/09/2015, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$14.186,58 (quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), por ter infringido os artigos: 4º, V e X, 6º VI, 14, 31, 39 III e IV e 52 do CDC e 12, VI do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 1º de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0214-028.745-5**

RECLAMANTE: EGRIMARCIA DE ALMEIDA SILVA MARQUES  
RECLAMADA: JANIA ESTER LOPES & CIA LTDA - ME INSTITUTO GPS

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JANIA ESTER LOPES & CIA LTDA-ME/INSTITUTO GPS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.209.925/0001-04, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 128, datado de 22/06/2015, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.255,98 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por ter infringido os arts. 4º e 6º, incisos V e X, 14, 35 e 39, do CDC e 12, VI do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 1º de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 1114-037.741-7**

RECLAMANTE: REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECLAMADA: JD TREINAMENTO LTDA - ME/ÊXITOS CURSOS E TREINAMENTOS

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JD TREINAMENTO LTDA-ME/ÊXITOS CURSOS E TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.958.936/0001-09, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 1.767, datado de 18/08/2015, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), por ter infringido os arts. 6º, III, IV, §1º do artigo 14, 35, I, e §1º do artigo 37, artigo 39 II e V e artigo 42 do CDC e 12, VI do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0409-004.428-5**

RECLAMANTE: PEDRO GOMES DE BRITO FILHO  
RECLAMADA: DIBENS

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa DIBENS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.654.303/0001-73, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 1.730 de 19/08/2009, arbitrada em R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0212-038.377-8**

RECLAMANTE: RHOMENING DE SOUSA AFONSO  
RECLAMADA: AMERICAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AMERICAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.654.303/0001-73, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 725 de 05/03/2013, arbitrada em R\$ 510,72 (quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0310-029.043-6**

RECLAMANTE: RICARDO DOS SANTOS  
RECLAMADA: DISMOBRÁS IMP. EXP. DISTR. DE MÓV. E ELETROD. LTDA CITY LAR ARAGUAÍNA

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: DISMOBRÁS IMP. EXP. DISTR. DE MÓV. E ELETROD. LTDA CITY LAR ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.008.073/0086-81, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa de 22/05/2013, no qual o Superintendente do PROCON/TO mantece a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 4.255,98 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0212-014.306-3**

RECLAMANTE: ROSSE MARIA VIEIRA SANTOS  
RECLAMADA: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA NOVO MUNDO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA/NOVO MUNDO, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 5.445 datado de 09/08/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), por ter infringido os artigo: 56, inciso I do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2016.

**F.A. Nº 0214-010.879-2**

RECLAMANTE: RAQUEL DA SILVA ROCHA  
RECLAMADA: TAM LINHAS AÉREAS S/A - TAM (MATRIZ)

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TAM LINHAS AÉREAS S/A - TAM (MATRIZ), pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 749 datado de 15/06/2015, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os arts. 4º, 6º, inciso III, 14 Parágrafo Primeiro, 39 II e V, 51 Parágrafo Primeiro e incisos II e III do CDC e 12, VI do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0213-033.614-9**

RECLAMANTE: RODRIGO ADRIANO BANDEIRA DE MELO E SILVA  
RECLAMADA: TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.780.785/0002-30, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa de 25/08/2015, no qual o Superintendente do PROCON/TO mantece a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 79.444,85 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0312-002.924-3**

RECLAMANTE: RITA ANDREIA VITOR SOARES  
RECLAMADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA B&R LTDA  
MUNDO BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA B&R LTDA MUNDO BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.016.739/0001-66, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa de 02/09/2015, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 6.383,96 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0212-007.764-5**

RECLAMANTE: REGINALDA SILVA FEITOSA  
RECLAMADA: LILIANE PROMOTORA DE SHOWS E EVENTOS

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa LILIANE PROMOTORA DE SHOWS E EVENTOS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 691.946.701-10, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 5.040, datado de 24/07/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.553,58 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), por ter infringido os artigos: 18 §1º, inciso I do CDC e 13, XXIV do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0213-011.936-0**

RECLAMANTE: FRANK ALVES MARQUES  
RECLAMADA: COMETA CARGAS

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMETA CARGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.510/0001-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 1.580 de 10/07/2013, arbitrada em R\$1.021,43 (um mil e vinte e um reais e quarenta e três centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0413-034.432-0**

RECLAMANTE: FLORENTINO LINO DE SOUSA  
RECLAMADA: GRUPO ODONTOLÓGICO IPIRANGA RIBEIRÃO PRETO LTDA/1 A ODONTO (LUZ DO SEU SORRISO)

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: GRUPO ODONTOLÓGICO IPIRANGA RIBEIRÃO PRETO LTDA/1 A ODONTO (LUZ DO SEU SORRISO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.677/0001-70, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 2.405 de 12/12/2013, arbitrada em R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0214-006.155-4**

RECLAMANTE: FRANCISCA JOSELAINE NUNES ARAÚJO  
RECLAMADA: SUPORTE EM ELETRÔNICA

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SUPORTE EM ELETRÔNICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.325.877/001-39, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 3.050 de 13/10/2014, arbitrada em R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0213-032.723-1**

RECLAMANTE: ERICA SANTOS DA SILVA  
RECLAMADA: MAGAZINE LILIANE S/A

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MAGAZINE LILIANE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.590.296/0046-66, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 2.539 de 13/12/2013, arbitrada em R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº: 1009-020.083-2**

RECLAMANTE: MARIA FRANCISCA SOUSA SANTOS  
RECLAMADA: ELETRO VISION INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ELETRO VISION INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.354.329/0001-08, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 4.143 de 15/06/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0211-021.467-2**

RECLAMANTE: PRISCILLA MARIA ALVES DA SILVA  
RECLAMADA: BANCO ABN AMRO REAL S/A (AIMORÉ FINANCIAMENTOS)

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO ABN AMRO REAL S/A (AIMORÉ FINANCIAMENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.066.408/0489-08, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento de 20/08/2013, arbitrada em R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº: 0311-028.885-4**

RECLAMANTE: LEONARDO DIAS FERREIRA  
RECLAMADA: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.160.893/0001-59, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 3.540 de 09/05/2012, arbitrada em R\$ 136.191,18 (cento e trinta e seis mil, cento e noventa e um reais e dezoito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº: 0306-028.503-0**

RECLAMANTE: EDNA MARIA DE SOUZA  
RECLAMADA: NET COBRANÇA LTDA

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: NET COBRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.009.641/0001-56, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa de 01/08/2012, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0312-028.755-2**

RECLAMANTE: FRANCISCO MARTINS DE LIMA FILHO  
RECLAMADA: AMERICANAS.COM

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AMERICANAS.COM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.776.574/0009-03, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 219 de 10/09/2013, arbitrada em R\$ 8.511,94 (oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0213-024.451-5**

RECLAMANTE: FELIPE AVELINO PACHECO  
RECLAMADA: VIVARE AMBIENTES

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VIVARE AMBIENTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.015.826/0001-40, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 788 de 24/02/2014, arbitrada em R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0314-032.323-5**

RECLAMANTE: MARCILEY LEITE ARANTES  
RECLAMADA: NATURA COSMÉTICOS S/A

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: NATURA COSMÉTICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.673.990/0012-20, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 2.392 datado de 06/10/2015, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.553,58 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), por ter infringido os arts. 6º, VI, 14, 42 e 43 §1º do CDC e arts. 12 VI e 13, IV X e XII do Decreto nº 2.181/1997, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº: 0214-043.038-0**

RECLAMANTE: CARLOS ADRIANO GONZAGA DE SOUZA JUNIOR  
RECLAMADA: S C SILVA AIRES/CAPITAL VEÍCULOS

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: S C SILVA AIRES/CAPITAL VEÍCULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.668/0001-40, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 1.105, datado de 29/07/2015, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 54.476,48 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), por ter infringido os arts. 6º, III, IV, VI, 30, 31, 35, I, II e III, 37, 38 e 39, II e VI do CDC e 13, I e VI do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0314-011.320-8**

RECLAMANTE: ROSIVAN BARBOSA DA SILVA  
RECLAMADA: VIRGÍNIA CORREIA CAMARGO

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VIRGÍNIA CORREIA CAMARGO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 911.895.881-53, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 941, datado de 15/06/2015, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 36.885,10 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), por ter infringido os arts. 4º, I e 6º, incisos IV e VI, 39, V, 53 do CDC e 12, VI do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0213-007.418-7**

RECLAMANTE: EDMILSON AMÉRICO SOUZA  
RECLAMADA: UNIQUE

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: UNIQUE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.264/000/-83, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 1.293 de 13/06/2013, arbitrada em R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0213-025.689-5**

RECLAMANTE: EDGAR FERREIRA NEVES JÚNIOR  
RECLAMADA: PARAÍSO DAS ÁGUAS HIPER PARK LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PARAÍSO DAS ÁGUAS HIPER PARK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.244.386/0001-38, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 2.406 de 12/12/2013, arbitrada em R\$ 3.404,78 (três mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0212-028.304-6**

RECLAMANTE: ESTEVÃO GOMES DE CARVALHO  
RECLAMADA: BANCO DO BRASIL AG 1886-4

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO DO BRASIL AG 1886-4, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/4616-79, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento de 19/12/2014, arbitrada em R\$ 1.702,38 (um mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0812-027.416-2**

RECLAMANTE: ELIANO CÂMARA DIAS  
RECLAMADA: AMERICANAS.COM

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AMERICANAS.COM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.538.351/0002-43, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento de 28/10/2013, arbitrada em R\$ 4.255,98 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0307-001.622-0**

RECLAMANTE: FRANCISCO LAYLSON CARLOS TEIXEIRA  
RECLAMADA: TV SKY SHOP S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TV SKY SHOP S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.776.574/0002-37, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 2.507 de 08/10/2007, arbitrada em R\$ 6.728,16 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0412-011.509-9**

RECLAMANTE: GERALDINO PEREIRA LIMA  
RECLAMADA: WORLD INFO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: WORLD INFO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.015.754/0001-31, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 4.323 de 05/07/2012, arbitrada em R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0314-014.428-7**

RECLAMANTE: FRANCISCA SORAIA SILVA ARAÚJO  
RECLAMADA: WEBLINE TECHNOLOGY COM. PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: WEBLINE TECHNOLOGY COM. PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.540.518/0001-60, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento Nº 1.692 de 23/06/2014, arbitrada em R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0313-053.066-5**

RECLAMANTE: DARCY PEREIRA DA LUZ JÚNIOR  
RECLAMADA: BANCO PANAMERICANO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO PANAMERICANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.285.411/0001-13, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa de 28/11/2015, no qual o Superintendente do PROCON/TO mantece a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 07 de janeiro de 2016.

**F. A. Nº 0313-031.222-4**

RECLAMANTE: RICHELLE ELVIS LOPES MOREIRA  
RECLAMADA: DENISE PEREIRA DA SILVA - ME ELETRO-SONHOS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: DENISE PEREIRA DA SILVA - ME/ELETRO-SONHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.910/0001-92, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 439 datado de 12/02/2014, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 5.107,17 (cinco mil, cento e sete reais e dezessete centavos), por ter infringido o que determina o CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0312-030.719-3**

RECLAMANTE: ROSIRENE ALVES FERREIRA  
RECLAMADA: CARNEIRO E BICHUETE S/S LTDA/COIFE ODONTO CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CARNEIRO E BICHUETE S/S LTDA/COIFE ODONTO CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.161/0001-06, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 145 datado de 24/10/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), por ter infringido o art. 12, incisos II e VI do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.



**F. A. Nº 0313-051.367-4**

RECLAMANTE: ROSIANE BARROS MORAES MARQUES  
RECLAMADA: BANCO PANAMERICANO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO PANAMERICANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.285.411/0001-13, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 926 datado de 04/03/2014, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 85.119,48 (oitenta e cinco mil, cento e dezanove reais e quarenta e oito centavos), por ter infringido os arts. 4º, 6º, incisos III e IV, 39, V e 52, §2º do CDC, c/c artigos 12, III e VI, 13, IV e 22, IV e XX do Decreto Federal nº 2.181/1997 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0314-032.492-2**

RECLAMANTE: MARIENELA OLIMPIA BILBÃO UGARTE  
RECLAMADA: VALDIVINO DE JESUS SANTOS - ME PLANEJE - MÓVEIS SOB MEDIDA

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VALDIVINO DE JESUS SANTOS - ME/PLANEJE - MÓVEIS SOB MEDIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.127.494/0001-42, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 821 datado de 06/07/2015, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.021,43 (um mil e vinte e um reais e quarenta e três centavos), por ter infringido os arts. 6º, incisos VI e VIII, 35, I e III, 39, V da Lei 8.078/90 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0214-043.693-6**

RECLAMANTE: EVANILCE DE ARAÚJO BRITO ALMEIDA  
RECLAMADA: CREDICARD

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa CREDICARD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 34.098.442/0001-34, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 3.877, datado de 04/12/2015, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 14.470,31 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos), podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0212-022.577-7**

RECLAMANTE: REGIANE PEREIRA BATISTA CARMO  
RECLAMADA: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 6.223, datado de 18/10/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), por ter infringido os arts. 6º, IV, VI, X, 14, §1º, 30, XII, 35 III, 39 todos do CDC e 12, III, VI e 13, XVI do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0312-002.948-0**

RECLAMANTE: RITA ANDREA VITOR SOARES  
RECLAMADA: MUNDO BELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a MUNDO BELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.016.739/0001-66, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 3.304, datado de 30/04/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.383,96 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), por ter infringido os arts. 4º, 6º, III, IV, VI, 30, 31, 35 III, 37, 39 III e 51 IV e VII, todos do CDC e 12, II, IV e VI e 13, VI, 22 II, IV e VII do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0213-033.287-5**

RECLAMANTE: RAFAEL MARTINS LEAL  
RECLAMADA: FLANDRES COMÉRCIO GLOBAL DE VAREJO LTDA

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a FLANDRES COMÉRCIO GLOBAL DE VAREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.313.360/0003-69, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 2.046, datado de 15/07/2014, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), por ter infringido os arts. 30 e 35, III, todos do CDC e 13, VI do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

**F. A. Nº 0307-018.241-4**

RECLAMANTE: LUIZ NUNES PINTO  
RECLAMADA: FRANCO E ALMEIDA LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: FRANCO E ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.946.319/0028-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa de 06/10/2008, no qual o Superintendente do PROCON/TO mantesse a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 213,00 (duzentos e treze reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2016.

Núvia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA**Secretário: **ALEXANDRO DE CASTRO SILVA****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 003/2015  
PROCESSO: 2015.19010.000104**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, EUDORO GUILHERME ZACARIAS PEDROZA, designado pelo ATO Nº 33 - NM, conforme Diário Oficial nº 4.288, de 2 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o atraso na liberação do recurso de emenda parlamentar do Deputado Eduardo do Dertins, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), resolve prorrogar, de ofício, até a data de 26 de novembro de 2015, a vigência do referido Convênio, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.993/0001-38 e o MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.974/0001-55, com sede na Praça dos Três Poderes, Setor Jardim Brasília - Centro, Ponte Alta do Tocantins/TO, representado pelo Prefeito o Sr. JOSÉ APARECIDO DE ARAUJO, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro para a realização da Temporada de Praias 2015, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Palmas, 1º de setembro de 2015.

Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza  
Secretário**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES**Secretário: **ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA****EDITAL Nº 0004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Retificação dos ANEXOS I e IV do Edital nº 0003, de 28 de janeiro de 2016 do Processo de Credenciamento para Apoio Acadêmico Administrativo e Apoio Acadêmico Pedagógico para Cursos do PRONATEC/FIC/TECNICOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, e, considerando a Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Portaria nº 168, de 07 de março de 2013, a Resolução FNDE Nº 8, de 20 de março de 2013, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, o art. 37 da Constituição Federal e a Portaria SEDUC Nº 1763, de 07 de agosto de 2015, torna pública a retificação dos ANEXOS I e IV do Edital nº 0003, de 28 de janeiro de 2016, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

**ANEXO I**

Quadro I – Do Cronograma

ETAPA	DATA
Período de Inscrições: Envio da documentação por e-mail	05 a 21 de fevereiro de 2016
Análise de Currículos (Títulos e documentos)	22 a 24 de fevereiro de 2016
Resultado do Credenciamento	25 de fevereiro de 2016

**ANEXO IV**

Quadro IV - Das Vagas - Apoio Acadêmico Pedagógico e Apoio Acadêmico Administrativo Bolsista

PACTUAÇÃO 02/2015 DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA APOIO ACADÊMICO ADMINISTRATIVO E APOIO ACADÊMICO PEDAGÓGICO - PRONATEC/SEDUC-TO					
DRE	Município	Escola	Apoio Acadêmico Pedagógico/ Cursos Técnicos		Apoio Acadêmico Administrativo/ Cursos FIC
			Curso	Quantidade	
Araguaina	Araguaina	CEM Benjamim José de Almeida	Refrigeração e Climatização	01	-
		Presídio Barra da Grota		-	01
		Escola Est. Francisco Máximo de Sousa	Zootecnia	01	-
		CEM Castelo Branco	Análises Clínicas, Prótese Dentária e Enfermagem	01	-
		Escola Est. Profº João Alves Batista	Radiologia	01	-
		Escola Est. João Guilherme L. Kunze	Estética	01	-
		Escola Est. Norte Goiano	Edificações	01	-

Araguatins	Araguatins	Escola Est. Boa Sorte		-	01	
		CEM Prof. Antonina Milhomem		-	01	
		Escola Est. Frei Savino		-	01	
	Axixá do Tocantins	Col. Est. Marechal Ribas Júnior		-	01	
Arraias	Esperantina	Escola Est. Ulisses Guimarães		-	01	
		Escola Est. Joaquim Maria da Silva		-	01	
		Paraná	Escola Estadual Floresta		-	01
Colinas do Tocantins	Novo Alegre	Colégio Est. Dr. João de Abreu		-	01	
		Combinado	Colégio Est. Joaquim de Sena e Silva		-	01
		Colinas do Tocantins	Colégio Estadual João XXIII		-	01
Dianópolis	Juarina	Colégio Estadual Zico Dorneles		-	01	
		Palmeirante	Escola Estadual João Aires Gabriel		-	01
		Itapitatin	Escola est. Rezende de Almeida		-	01
		Bandeirante do Tocantins	Escola Est. Arcelino Francisco do Nascimento		-	01
Guaraí	Rio da Conceição	Escola Est. Virgílio Ferreira de Franca		-	01	
		Goianorte	Escola Est. Morro do Mato		-	01
Gurupi	Colméia	Escola Est. Juscelino k. de Oliveira		-	01	
		Jauú do Tocantins	Colégio Est. Adelaide Francisco Soares		-	01
Miracema do Tocantins	São Salvador do Tocantins	Escola Est. Porto do Rio Maranhão		-	01	
		Tocantínia	CEM Indígena Xerente Wará		-	01
Palmas	Palmas	Escola Est. Batista Prof. Beatriz R. da Silva		-	01	
		Colégio Estadual Criança Esperança		-	02	
		CEM Santa Rita de Cássia		-	01	
		Colégio Estadual Raquel de Queiroz	Edificações	01	-	
		CEM Tiradentes	Rede de Computadores e Computação Gráfica	01	-	
Paraíso do Tocantins	Lajeado	CEM Castro Alves	Eletroeletrônica	01	-	
		Colégio Est. Nossa Senhora da Providência		-	01	
		Lagoa do Tocantins	Escola Et. Salmon do Amaral Brito		-	01
		São Félix do Tocantins	Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus		-	01
Paraíso do Tocantins	Cristalândia	Colégio Estadual de Cristalândia		-	01	
		Barrolândia	Colégio Estadual Tancredo Neves		-	01
Pedro Afonso	Itacajá	Escola Estadual Almeida Sardinha		-	01	
Porto Nacional	Porto Nacional	Ipueiras	Escola Estadual Félix Camoá II		-	01
		Natividade	Escola Est. Joaquim Lino Suarte		-	01
		Pindorama do Tocantins	Colégio Est. Manoel dos Santos Rosal		-	01
		Santa Rita do Tocantins	Escola Estadual 1º Grau de Boa Nova		-	01
		Silvanópolis	Colégio Est. João da Silva Guimarães		-	01
Tocantinópolis	Chapada da Natividade	Porto Nacional	Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva		-	02
		Escola Estadual Fulgênio Nunes		-	01	
		Itaguatins	Colégio Estadual Olavo Bilac		-	01
TOTAL	Santa Terezinha do Tocantins	Colégio Estadual Dr. José Feliciano Ferreira		-	01	
				09	41	

**REINÍCIO DE SERVIÇOS**

O Secretário da Educação, Juventude e Esportes no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Infraestrutura e Obras, autoriza a Empresa AGT Construção e Transporte Ltda, a dar reinício à construção da quadra poliesportiva coberta da Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves, situada no município de Buriti do Tocantins, em conformidade com o processo nº 2013/2700/3658 e ao contrato nº 36/2014, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas, 16 de fevereiro de 2016.

ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Secretário da Educação, Juventude e Esportes

ANDRÉ LEONARDO CASSIANO DE O. GONÇALVES  
AGT Construção e Transporte Ltda.

**REINÍCIO DE SERVIÇOS**

O Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Infraestrutura e Obras, autoriza a Empresa Nasa Construtora Ltda, a dar reinício a conclusão da construção, cobertura, pintura do piso mureta da quadra poliesportiva e paisagismo para a Escola Estadual Joca Costa, situada no município de Dianópolis, em conformidade com o processo nº 2013/2700/218 e ao contrato nº 113/2013, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ALEX QUINTINO MORESCHI  
Nasa Construtora Ltda.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2013/27009/000218  
CONTRATO Nº: 113/2013  
ADITIVO Nº: 02  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: NASA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 07.361.619/0001-70  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente à conclusão da construção da Escola Estadual Joca Costa, com área total construída de 852,40 m², em conformidade com este projeto básico e seus anexos. Proporcionar aos alunos, professores e servidores da Escola Estadual Joca Costa, localizada na Rua Santa, Lote 01 - A, Quadra 27 - C, Setor Cavalcante na cidade de Dianópolis - TO, instalações adequadas ao bom desempenho das atividades escolares.  
VALOR DO CONTRATO: 1.665.440,30 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1026.1051  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.92  
FONTE DO RECURSO: 225/214  
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2016  
VIGENCIA: 31/12/2016  
SIGNATÁRIOS: ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratante  
ALEX QUINTINHO MORESCHI - Representante Legal da Contratada

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Secretário: **EDSON RONALDO NASCIMENTO**

**PORTARIA SEFAZ Nº 126, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

RONIVALDO FERNANDES, matrícula nº 799327-2, Técnico Fazendário - Informática, para responder pela Superintendência de Projetos Tecnológicos da Secretaria da Fazenda, durante as ausências ou impedimentos de EDES DIVINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 439827-1.

**PORTARIA SEFAZ Nº 127, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

ALINE DINIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 11455373-1, Técnico em Informática, da Gerência de Automação Fiscal para a Gerência de Servidores e Infraestrutura, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA SEFAZ Nº 128, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria SEFAZ Nº 72, de 26 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.549, de 28 de janeiro de 2015, que autoriza a fruição de 15 (quinze) dias de férias legais do servidor DELMIRO DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 305823-3, Gestor Público Fazendário, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

**PORTARIA SEFAZ Nº 129, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade e relevância do serviço:

KELMALIMA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 807750-3, Assistente Administrativo Fazendário, da Assessoria Técnica e de Planejamento para Assessoria de Planejamento, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

**PORTARIA SEFAZ Nº 130, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade e relevância do serviço.

TAISA FERNANDES JÁCOME, matrícula nº 1030574-2, Analista Fazendário - Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração Tecnológica para a Gerência de Servidores e Infraestrutura, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

**EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

PROCESSO: 2015/2554/500099

CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

DESENVOLVEDORA: Softplus Informática Ltda

CNPJ: 02.299.680/0001-11

OBJETO: art. 324-B - Inclusão de nova versão do PAF-ECF

Nº DO TCD-PAF-ECF: 002/2009 - 2º Aditamento

PCED-PAF/ANEXO: 000094/7

NOME DO PAF: APCONW FOR WINDOWS

VERSÃO: 1.10.0

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: C7CEC5022D4BB10ECF398D7AA09D65D3

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2016

SIGNATÁRIOS: Ismarlei Vaz da Silva - Superintendente de Adm. Tributária  
Carlos Roberto dos Reis - Responsável Legal**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 010, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Intimar nos termos do §1º, do Art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Gestão Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARLEI VAZ DA SILVA  
Superintendente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 010, de 15 de Fevereiro de 2016.**

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social	Município
29.430.660-9 COMERCIAL DE CALCADOS E CONFECÇÕES SOUZA LTDA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06	

00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social	Município
29.464.375-3 JHONY DE POLO	1718907 SANTAROSADO TOCANTINS
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS -DEC. 2912/06	

00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social	Município
29.360.574-2 VILMAR ALVES DIAS	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.361.235-8 JACIRENE SOUZA DOS SANTOS	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.361.811-9 RAIMUNDA BENTO DOS SANTOS	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.361.815-1 GILDASIA SOARES CORREIA	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.362.689-8 PLATÃO BOECHAT SOBRINHO	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.362.879-3 RAIMUNDO NONATO DA SILVA	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.363.156-5 ADÃO NEVES DA SILVA	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.363.157-3 PERCELINA VELEDA COSTA	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.363.166-2 ZIFIRINO LIMA JUNIOR	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.363.171-9 NILO ALVES DA SILVA	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.363.177-8 LUIZ CORREIA DA COSTA	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.363.841-1 ANTONIO CUNHA SOARES	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.364.732-1 JOSÉ CORREIA DO NASCIMENTO	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.364.811-5 ADMAR PEREIRA	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.364.814-0 PAULO SOARES BARBOSA	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.365.959-1 NEUTON DE SOUZA RIBEIRO	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.366.461-7 ADELSON DO NASCIMENTO MORAIS	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.367.242-3 LINDOLFO PINTO SOARES	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	

Insc. Estadual Razão social 29.367.265-2 DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.405.969-5 ALDINO REINKE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.368.014-0 MARIA DE SOLIMA DE SOUZA COUTINHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.406.843-3 MARIA DO SOCORRO SOARES COELHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.368.030-2 MARIA FERNANDES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.406.899-6 LUIZ FERREIRA CAMPOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.368.031-0 JOVELINA GOMES DA ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.407.077-0 VALDIR BENTO DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.368.039-6 MARIANO MARTINS DE BRITO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.407.965-3 JOÃO BEZERRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.368.739-0 PEDRO SOUZA COUTINHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.408.227-1 MARCIA GARDENIA MOREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.368.841-9 JOSÉ CARLOS DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.408.230-1 IOMAR GONTIJO BORGES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.370.544-3 IONALDO ALEXANDRE ALENCAR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.408.233-6 JOKANAN BORGES JUNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.370.553-4 PEDRO FERNANDES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.409.374-5 FRANKELLY CHARLLES NOLETO ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.372.652-3 REGINALDO COELHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.409.439-3 JOSIAS DANCIGAR DE MAGALHÃES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.393.805-9 L. M. GOMES DA COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709302 GUARAI	Insc. Estadual Razão social 29.410.043-1 JOSÉ RODRIGUES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.403.232-0 PEDRO PEREIRA DE ARRUDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.410.044-0 PAULO DE SOUZA MIRANDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.403.348-3 ARINETE DIVINA LIMA RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.410.407-0 AMANDA DA ROCHA FONSECA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.404.006-4 DORIS TEIXEIRA ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.410.473-9 JOSÉ IRAM FERREIRA BRITO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.404.024-2 GILBERTO RIBEIRO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.411.027-5 JOSIAS DANCIGER DE MAGALHÃES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.404.222-9 RAIMUNDO BATISTA PESSOA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.411.245-6 ELIZALDO PEREIRA MARINHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.404.840-5 JOSÉ ENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.411.564-1 ROMULO CESAR NASCIMENTO SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.405.398-0 JOSÉ DE SOUSA MIRANDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.411.984-1 ELIELSON NERES PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA
Insc. Estadual Razão social 29.405.536-3 EDUARDO SILVEIRA SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA	Insc. Estadual Razão social 29.412.415-2 SANTINA QUIRINO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITAJAJA

Insc. Estadual Razão social 29.412.449-7 ALBINO RIBEIRO DA ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.422.590-0 JOÃO BELEZA DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.412.470-5 ANA LUCIA ALVES FEITOSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.422.635-4 DILCIMAR FERREIRA BORGES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.412.595-7 TEREZA PEREIRA DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.423.937-5 BENTO EUGENIO DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.412.598-1 GILBERTO RIBEIRO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.423.960-0 RAFHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.413.601-0 ALTAIR PINTO FERNANDES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.424.567-7 RONALDO LIMA ALVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.414.053-0 CICERO FERREIRA MACIEL Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.424.568-5 SALVADOR TAVARES ALVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.414.275-4 CRISTIANE BECK Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.425.371-8 JOSÉ IRAN FERREIRA DE BRITO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.414.343-2 CARLISE BORRÉ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.425.774-8 MARIA DO SOCORRO LEITE DA SILVA PAIXÃO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.414.509-5 MARIA DE MORAIS ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.426.115-0 VALDINEZ PEREIRA SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.415.471-0 MARIA DO SOCORRO BORGES DE AMORIM Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.426.119-4 ALESSANDRO CAMPOS SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.415.720-4 ALEXANDRE GIULLIANO CARRIJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.426.119-2 JUACI PEREIRA SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.416.029-9 GILCIMAR FERREIRA BORGES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.426.121-4 ANTONIO BARBOSA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.417.297-1 FERNANDO CIRQUEIRA DA CUNHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.426.122-2 ANTONIO BARBOSA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.417.299-8 RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.426.123-0 MARIA PEREIRA SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.418.428-7 JOÃO MACIEL DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.426.124-9 ALDINEZ PEREIRA SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.418.526-7 MILITINA DE SOUZA MIRANDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.426.958-4 DENILSON DA SILVA FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.419.193-3 ALEXANDRE AURÉLIO SOARES DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.426.975-4 ANTONIO PEREIRA SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.420.301-0 SANDRA MARIA BORGES FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.427.872-9 RAFAEL AMORIM FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.420.667-1 ALCIONE BRUSTILIN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	00957 DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA	
Insc. Estadual Razão social 29.421.421-6 SANTOS TAVARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.407.201-2 HARLEY MAGALHÃES SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1717800 PONTE ALTA DO BOM JESUS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.418.075-3 PAULETTI E BISSOTTO LTDA - ME 1717800 PONTE ALTA DO BOM JESUS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.436.326-2 MARIA LIGIA DE FREITAS NOBREGA 1717800 PONTE ALTA DO BOM JESUS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

## 00961 DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social Município  
29.448.493-0 GRUPO RC - ME 1718840 SANDOLANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z3" DO RICMS - DEC.2912/06

**PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARLEI VAZ DA SILVA  
Superintendente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

## 00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.059.375-1 J F MARTINS & CIA LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 10/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.376.460-3 P C M COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 10/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.376.714-9 TAQUARATINS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 10/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.415.894-4 KAMPAI KARAOKE LTDA - ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 10/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.458.987-2 PONTES RESTAURANTE JAPONES EIRELI - ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 10/02/2016

## 00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social Município  
29.010.720-2 MARLENE AIRES DE SOUZA 1703701 BREJINHO DE NAZARE  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 15/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.039.415-5 AGROPEKUS COM VARJ DE PROD VETER LTDA 1718204 PORTO NACIONAL  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 15/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.402.140-0 AUTO CAR COMÉRCIO DE VEICULOS E DESPACHANTE LTDA - ME 1718204 PORTO NACIONAL  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 11/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.440.988-2 MACIEL E FIGUEREDO LTDA ME 1718204 PORTO NACIONAL  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 05/02/2016

## 00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social Município  
29.455.806-3 L F CARDOSO - ME 1702109 ARAGUAINA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 12/02/2016

## 00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social Município  
29.344.328-9 ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS FIGUEIREDO 1700350 ALIANÇA DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 05/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.419.590-4 ÂNGELO FRANCISCO GARCIA 1709500 GURUPI  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.  
Data do Evento Cadastral: 11/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.433.721-0 JAYME RODRIGUES JUNIOR CERÂMICA - ME 1716604 PEIXE  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 11/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.453.155-6 ROMULO CESAR DE ANDRADE 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.  
Data do Evento Cadastral: 10/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.468.091-8 ELIANE MACHADO PEREIRA DOS SANTOS 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.  
Data do Evento Cadastral: 05/02/2016

## 00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social Município  
29.415.882-0 UDERLAN PAULO DA SILVA E CIA LTDA 1718840 SANDOLANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 12/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.416.676-9 MARTA COSTA DA SILVA 1720978 TALISMA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 11/02/2016

## 00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social Município  
29.449.388-3 TUTTI CAPELLI DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME 1716109 PARAISO DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 15/02/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.452.745-1 MARIA APARECIDA DE CASTRO - EIRELI 1716109 PARAISO DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 15/02/2016







13	M DOS ANJOS SANTOS	29.419.123-2	2015/004515	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
14	M L DA SILVA TEIXEIRA - ME	29.448.321-7	2015/004741	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
15	M4 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME	29.444.761-0	2015/004735	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
16	MAYZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME	29.442.393-1	2015/004729	1.100,00	28/02/2015
17	TOCANTINS - IND. E COM. DE PRODUTOS DE FIBRA E MARMORE LTDA	29.429.214-4	2015/004538	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
18	VIAÇÃO AÇAILANDIA LTDA - ME	29.451.235-7	2015/004747	1.100,00	28/02/2014
19	W R DE ARAUJO - EIRELI ME	29.460.007-8	2015/004752	1.100,00	28/02/2015

Palmas - TO, 12 de fevereiro de 2016.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo  
Supervisora de Agência

### EDITAL DE COBRANÇA Nº 02/2016

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta AGÊNCIA DE ATENDIMENTO EM TAQUARALTO, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) IDNR/IANR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	NATUREZA	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO
01	APARECIDA JOSE DE ALMEIDA MAGALHÃES	29.068.120-0	2015/7270/500893	IDNR	136,22	11/2010
02	CERAMICA SÃO JUDAS TADEU LTDA	29.051.731-1	2015/7270/500894	IDNR	4.462,22	04, 08, 10 E 12/2010
03	JAIME DE SOUZA NEVES - ME	29.381.146-6	2015/7270/500898	IDNR	327,24	10, 11 E 12/2010
04	JULIANA GERMANO DE CARVALHO	29.342.031-9	2015/7270/500896	IDNR	1.959,47	09, 10 E 12/2010
05	J C COMÉRCIO DE MARMORE E GRANITOS LTDA	29.421.904-8	2015/7270/500905	IDNR	4.293,18	04, 05, 06 E 10/2010
06	L K S CHAGAS DE OLIVEIRA EIRELI - ME	29.063.983-2	2015/7270/500891	IDNR	69,98	12/2010
07	P E D R E I R A ANHANGUERA S/AEMP DE MINERAÇÃO	29.035.456-0	2015/7270/500787	IDNR	22.346,67	10/2015
08	P E D R E I R A ANHANGUERA S/AEMP DE MINERAÇÃO	29.035.456-0	2015/7270/500908	IDNR	22.678,22	11/2015
09	RIBEIRO, COIMBRA E COIMBRA LTDA	29.064.330-9	2015/7270/500892	IDNR	267,21	02/2010
10	TAMAR FAQUIM SOUZA - ME	29.035.721-7	2015/7270/500878	IDNR	159,78	05/2010

Palmas - TO, 12 de fevereiro de 2016.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo  
Supervisora de Agência

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 34/2015

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta AGÊNCIA DE ATENDIMENTO, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) a seguir relacionado(s), mais os acréscimos legais ou apresentar Impugnação nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas - TO, sob pena de revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	A N NINA COMÉRCIO - ME	29.412.340-7	2015/004503	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
02	ARNOR RODRIGUES DOS SANTOS	29.429.053-2	2015/004536	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
03	C A D E O ARAUJO MAQUINAS	29.419.680-3	2015/004517	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 18/02/2015
04	CONSTRUTORA SUCESSO LTDA	29.380.936-4	2015/004469	1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2012 28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
05	ELETROMOTOS ARAGUAIA LTDA - ME	29.427.868-0	2015/004530	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
06	EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	29.400.106-9	2015/004490	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
07	MARCIA FERNANDES DE SOUZA-ME	29.381.802-9	2015/004472	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
08	MARCUS VINICIUS DE BARROS SILVA ME	29.417.826-0	2015/004513	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 18/02/2015
09	MOURA E BARROS LTDA	29.367.733-6	2015/004453	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
10	N S CRETO	29.371.434-7	2015/004455	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
11	PEREIRA & BONFIM LTDA	29.428.928-3	2015/004535	1.100,00	28/02/2015
12	PROMESSA DE DEUS MAT. DE CONST. CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	29.413.937-0	2015/004604	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
13	ROSANE DE FÁTIMA DE SÁ FERREIRA DA SILVA MEDEIROS	29.340.986-2	2015/004449	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 18/02/2015
14	SCHERER & SCHERER LTDA - ME	29.426.200-8	2015/004528	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
15	T K AUTO PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA - ME	29.401.444-6	2015/004491	1.100,00	28/02/2015

Palmas - TO, 02 de dezembro de 2015.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo  
Supervisora de Agência

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Secretário: DAVID SIFFERT TORRES

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 01/2015;  
PROCESSO Nº: 2015/13010/000014;  
CONTRATO Nº: 01/2015;  
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento;  
CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS;  
OBJETO: Prorrogação do contrato em comento visando a continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.1079.2325, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0100666666;  
VIGÊNCIA: Até 11/02/2017;  
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2016;  
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;  
Mário Amaro da Silveira e Mário Vinícius Bitencourt Rodrigues de Mattos - Representantes da contratada.

## SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: MARCOS ESNER MUSAFIR

PROCESSO Nº: 2015.30550.005532  
DESPACHO/GAB Nº 135/2016

Vistos etc...

HOMOLOGO o PARECER JURÍDICO "SAJ/GCP" Nº 67/2016, emitido pela Superintendência de Assuntos Jurídicos desta Pasta, para, tomando-o como fundamento, APLICAR PENALIDADE ADMINISTRATIVA à empresa FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 37.595.865/0001-58, consubstanciada na proporcionalidade ao grau de reprovabilidade da conduta praticada pela contratada, nos seguintes termos:

I. MULTA de 1% (um por cento), limitada a 30% (trinta por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais hospitalares referentes à Nota de Empenho fls. 124;

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar em licitação perante a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

III. IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV. DESCREDECIMENTO junto ao SICAF e aos sistemas de cadastramento de fornecedores por prazo idêntico ao da suspensão e do impedimento.

Oportunamente, determino que o valor da multa seja apurado e compensado, via retenção nos créditos da empresa FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., junta a esta Secretaria de Estado da Saúde, em qualquer processo administrativo, acrescidas das cominações legais e contratuais, conforme o caso.

Por fim, encaminhamos os autos a Superintendência de Compras e Central de Licitações para adoção das medidas cabíveis.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, em Palmas, capital do Estado, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

MARCOS ESNER MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016

PROCESSO Nº: 2015.3055.005535  
Nº CONTRATO: 11/2016  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: ALLIMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE  
VALOR TOTAL: 635.754,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
FONTE: 250  
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA  
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2016  
SIGNATÁRIOS: MARCOS ESNER MUSAFIR - P/ CONTRATANTE  
ALLIMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA - P/ CONTRATADA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2015

PROCESSO Nº: 2014.3055.002272  
Nº CONTRATO: 169/2015  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: SERGIO HENRIQUE VAZ BORGES - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES (ARMÁRIOS VITRINE, BALANÇA, ANTROPOMÉTRICA E OUTROS)  
VALOR TOTAL: 53.589,48 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.3018  
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52 E 33.90.30  
FONTE: 249  
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM SUA VIGÊNCIA ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8666/1.993  
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2016  
SIGNATÁRIOS: MARCOS ESNER MUSAFIR - P/ CONTRATANTE  
SERGIO HENRIQUE VAZ BORGES - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME - P/ CONTRATADA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2015

PROCESSO: 2013.3055.003255  
TERMO ADITIVO: 1º  
CONTRATO: 87/2015  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CONTRATADO: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO MÓVEIS EIRELLI EPP  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DA SEÇÃO III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. EM QUE PESE, A VIGÊNCIA DO CONTRATO ESTÁ ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, COM FIM DO CONTRATO PARA 31/12/2015  
FICA O CONTRATO Nº 87/2015 PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL PARA 01/01/2016 FINDANDO EM 01/06/2016  
ORÇAMENTO: 10.128.1021.4182  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 249  
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2015  
SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE  
SANTA TEREZINHA COMÉRCIO MÓVEIS EIRELLI EPP - P/ CONTRATADA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2015

PROCESSO: 2014.3055.002272  
TERMO ADITIVO: 1º  
CONTRATO: 170/2015  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CONTRATADO: M.F.A AGUIAR - EPP  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA SEÇÃO III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM QUE PESE, A VIGÊNCIA DO CONTRATO ESTÁ ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, COM FIM DO CONTRATO PARA 31.12.2015, ASSIM O CONTRATO SERÁ PRORROGADO.  
FICA O CONTRATO Nº 170/2015 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL PARA 01/01/2016 FINDANDO EM 31/12/2016  
ORÇAMENTO: 10.302.1021.3018  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 E 44.90.52  
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015  
SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE  
M.F.A AGUIAR - EPP - P/ CONTRATADA

#### NOTIFICAÇÃO Nº 011/2016

À Empresa: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA ME - Processo nº: 2015.30550.5209

Considerando que a Empresa DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA ME, foi vencedora na Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº 118/2014, conforme publicação no Diário Oficial nº 4.292 de 08 de janeiro de 2015, às fls. 90/93.

Considerando que este órgão solicitou a adesão à referida Ata de Registro de Preço junto à empresa DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA ME conforme fls. 78/84 e esta se manifestou favorável à adesão às fls.85.

Considerando que conforme o Decreto Estadual nº 2.435/2005, que aduz em seu art. 12 que:

“Art. 12 (...)

§3º A Ata de Registro de Preços pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem”.

Ademais, verifica-se nos autos que a Adesão desta Pasta junto à empresa retromencionada se formalizou através de nota de empenho por tratar-se de material com entrega imediata, contudo esta Pasta não logrou êxito nas aquisições pretendidas visto a inércia da Empresa.

Diante do que acima fora exposto, NOTIFICO a empresa supra identificada, para que:

a) regularize o fornecimento/entrega, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento desta;

b) caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em lei, instrumento convocatório, ata de registro de preços e/ou contrato, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, em sob pena de revelia.

c) Desde já fica franqueada vistas dos autos aos interessados, e deferida a extração de cópias condicionada ao pagamento das respectivas custas

Outrossim, caso a notificada não seja encontrada, publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS

#### PORTARIA SSP Nº 1177, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aplica sanção disciplinar prevista nos arts. 87, inciso I e 104, §3º inc II e 113, todos da Lei nº 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CE, art. 42, §1º, inciso I e IV, bem como Ato de nº 16 NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo; c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006, art. 113, c/c os arts. 124 e 126.

RESOLVE:

I - Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 87, inciso I, e art. 104 §3º da Lei nº 1.654/06, ao servidor JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS DE SOUSA, exercendo o cargo de Papiloscopista, matrícula nº 250275-2, submetido ao Processo de Sindicância Administrativa sob o nº 004/2015, de 14/05/2015, por infringência dos dispositivos, art. 92, Inciso, II, alínea "a" "l" e "s" da Lei nº 1.654/0, acolhendo o r. relatório de fls. 66 a 73, da lavra do Corregedor Adjunto e nos termos do Despacho de fls. 75 e 76, do Corregedor Geral de Polícia Civil, com a sugestão da Corregedoria Adjunta na aplicação da sanção disciplinar de Advertência, nos termos da Lei nº 1.654/2006.

II - Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, fornecendo cópia à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoa, para as anotações cabíveis e publicação no Diário Oficial do Estado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência pelo servidor.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas - TO, 28 de Dezembro de 2015.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 091, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de locação de imóvel para abrigar a 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil e D.E.I.C de Gurupi - TO;

Considerando que o imóvel escolhido preenche essa necessidade, em razão de sua localização, dimensões adequadas e preço compatível com o mercado imobiliário local;

Considerando, ainda o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta de nº 019/2016, indicando a possibilidade jurídica para a locação do imóvel supracitado.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a locação do imóvel situado na Av. Pará, lote 1-A e 1-B, esquina com a Rua Manoel da Rocha, Quadra nº 351, Gurupi - TO, para fins de instalação física da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil e DEIC de Gurupi - TO, em favor de Cristiana Vieira Torres, CPF nº 786.661.391-53 e Agnelo Rezende de Oliveira, CPF nº 020.921.661-15, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo, no período o montante total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme processo nº 2016/31000/000208.

Publique-se.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2016.

CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA SSP Nº 163, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor ERICO MILIAN VIEIRA, número funcional 81349/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 25/01/2016 a 23/02/2016, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

ABIZAIR ANTONIO PANIAGO  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

#### PORTARIA SSP Nº 164, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora HIOLANDA ALVES CARVALHO, número funcional 433369/6, Assistente Administrativo, previstas para o período de 24/02/2016 a 24/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2016.

ABIZAIR ANTONIO PANIAGO  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

#### PORTARIA SSP Nº 166, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

RESOLVE:

Lotar ADEMIR BATISTA DOS REIS, número funcional 223077/1, Assistente Administrativo, no Núcleo de Identificação de Araguaína, com efeito retroativo a 29/04/2015.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2016.

ABIZAIR ANTONIO PANIAGO  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

#### PORTARIA SSP Nº 172, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor do Sistema Integrado de Operações solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria SIOP nº 002/2016, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor NEUSIM DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 216450/2, no período compreendido entre os dias 10/02/2016 e 10/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2016.

Abizair Antonio Paniago  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**PORTARIA SSP Nº 173, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

**RESOLVE:**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias do servidor ELIANO DE OLIVEIRA BARROS, número funcional 935880/4, Assessor Especial XII - AE-12, previstas para o período de 15/02/2016 a 24/02/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2016.

ABIZAIR ANTONIO PANIAGO  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**PORTARIA SSP Nº 174, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

**RESOLVE:**

Lotar MARLON DAVID DOMINGOS, Analista em Tecnologia da Informação, na Diretoria de Informática e Telecomunicações, a partir de 11/02/2016.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2016.

ABIZAIR ANTONIO PANIAGO  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**PORTARIA SSP Nº 212, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pela Delegacia Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando a Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando o déficit nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Delegada de Polícia Civil MARIA DINESITÂNIA ROCHA CUNHA, Classe Especial, matrícula nº 362570-1, lotada na Delegacia Fazendária-Núcleo Norte em Araguaína, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Nova Olinda, bem como concorrer a escala de plantão na Central de Atendimento da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguaína, com efeito retroativo a 15/01/2016.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2016.

Abizair Antonio Paniago  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**PORTARIA SSP Nº 214, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pela Delegacia Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando a Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando o déficit nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Delegada de Polícia Civil ELIANE MACHADO PEREIRA, Segunda Classe, matrícula nº 1053019-2, lotada na Segunda Delegacia de Polícia Civil em Gurupi, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Dueré, bem como concorrer a escala de plantão na Central de Atendimento da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil em Gurupi, com efeito retroativo a 15/01/2016.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2016.

Abizair Antonio Paniago  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**PORTARIA SSP Nº 215, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pela Delegacia Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando a Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando o déficit nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Delegada de Polícia Civil SIMONE APARECIDA DE MELO, Segunda Classe, matrícula nº 504431-1, lotada na Primeira Delegacia de Polícia Civil em Araguaína, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Wanderlândia, bem como concorrer a escala de plantão na Central de Atendimento da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguaína, com efeito retroativo a 15/01/2016.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2016.

Abizair Antonio Paniago  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**PORTARIA SSP Nº 218, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

**RESOLVE:**

Lotar ADRIA KIMIE ZENSQUE FALCHIONE, número funcional 830760/1, Assistente Administrativo, na 2ª Delegacia de Polícia Civil de Palmas, a partir de 01/01/2016.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2016.

ABIZAIR ANTONIO PANIAGO  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**PORTARIA SSP Nº 219, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

**RESOLVE:**

Lotar DENISA PEREIRA DE CARVALHO GAMA DE CASTRO, Assessor Especial X - AE-10, na Delegacia de Polícia Civil de Aparecida do Rio Negro, a partir de 01/02/2016.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2016.

ABIZAIR ANTONIO PANIAGO  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**PORTARIA SSP Nº 220, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

**RESOLVE:**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora EDNA LOURENÇA ARRUDA DA CUNHA, número funcional 1225430/3, Assessor Especial IV - AE-4, previstas para o período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2016.

ABIZAIR ANTONIO PANIAGO  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**PORTARIA SSP Nº 221, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

**RESOLVE:**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora IVANILDE DA DILVA, número funcional 689108/2, Auxiliar Administrativo, previstas para o período de 16/02/2016 a 16/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2016.

ABIZAIR ANTONIO PANIAGO  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL****PORTARIA Nº 011/2016-CGPC/TO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos Artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

**RESOLVE:**

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas no Boletim de Ocorrência nº 2087 E /2016-CGPC, datado de 11/01/2016, oriundo da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Porto Nacional-TO, com objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 92, inciso III, alínea "h" da Lei 1.654/2006, referente ao fato contido no bojo do referido procedimento, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar a Drª. Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de Classe Especial - Gerente da Corregedoria Adjunta, designada pelo Ato nº 252 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.311, de 04 de fevereiro de 2015, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no art. 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

**IV - PUBLIQUE-SE.**

Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 012/2016-CGPC/TO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos arts. 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

**RETIFICA:**

A PORTARIA Nº 008/2016-CGPC/TO, DE 11 DE JANEIRO DE 2016, que instaurou Sindicância Administrativa nº 005/2016, datada 11/02/2016, com o objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 92, inciso I, alíneas "a" e "j"; inciso II, alínea "i"; inciso III, alínea "b" e inciso IV, alínea "a" e "v", onde se lê: "Investigação Preliminar nº 190/2014", leia-se: "Boletim de Atendimento nº 003/2016".

**IV - PUBLIQUE-SE.**

Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA/CGPJ/TO Nº 013/2016-GAB/CGPC.**

O Corregedor-Geral de Polícia Civil - SSP/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 114 da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

I - PRORROGAR, com fulcro no art. 114 da Lei nº 1.654/2006, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 001/2015, instaurada através da Portaria nº 007/2015-CGPC/TO de 22 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.308/2015 datado de 30 de janeiro de 2015, destinada a apurar ocorrência pela prática de transgressão disciplinar prevista no art. 92, inciso III, alínea "b" da Lei 1.654/2006.

II - Da presente Portaria dê-se ciência a Gerente de Polícia do Interior e a Diretoria de Gestão Profissional, ambas desta Pasta, para as providências de sua competência.

**III - PUBLIQUE-SE.**

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor Geral de Polícia Civil

## AGETOC

Presidente: SÉRGIO LEÃO (Respondendo)

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, de 9 de novembro de 2012.

**PORTARIA Nº 0029/2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Ordenador de Despesas, Sérgio Leão, assim designado nos termos do Ato nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/3896/000071,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Rui Clério Aguiar Mendes	CPF: 099.613.301-10
Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 934	Bairro: JK - Vila DERTINS
Cidade: Araguaína	CEP: 77.816-200
Telefone Particular	Telefone Trabalho: (63) 3413-1381
Cargo/Função: Coordenador da Residência Rodoviária de Araguaína	Matricula: 183717

**1.1. PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	19.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	1.000,00
Total			20.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores, José Hortêncio do Espírito Santo Barros, matrícula 421999 e Thiago Matheus de Andrade Bezerra, matrícula 1283774, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 05 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO LEÃO  
Presidente

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, de 9 de novembro de 2012.

**PORTARIA Nº 0030/2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Ordenador de Despesas, Sérgio Leão, assim designado nos termos do Ato nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/3896/000074,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Paulo Virgílio Rocha Ribeiro	CPF: 152757101-78
Endereço: Rua K, 0 QD-17, LT-03	Bairro: Setor Waldir Lins
Cidade: Gurupi	CEP: 77.423-390
Telefone Particular	Telefone Trabalho: (63) 3315-1504
Cargo/Função: Coordenador da Residência Rodoviária de Gurupi	Matricula: 220738-2

**2.1. PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	16.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	4.000,00
Total			20.000,00

2.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. Ficam designados os servidores, Antônio Pereira Noleto, matrícula 177468-3 e Devair José Teixeira, matrícula 265205-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 05 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO LEÃO  
Presidente

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, de 09 de novembro de 2012.

**PORTARIA Nº 0031/2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Ordenador de Despesas, Sérgio Leão, assim designado nos termos do Ato nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/3896/00070,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Geraldo Majella Costa Andrade	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade: Porto Nacional	CEP: 77.500-000
Telefone Particular	Telefone Trabalho: 63 3363 1204
Cargo/Função: Coordenadora da Residência de Porto Nacional	Matricula: 1212893-3

**1.1. PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	18.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	2.000,00
Total			20.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. Ficam designados os servidores, Genival Batista de Freitas, matrícula 750661-3 e Naira Liliam Rodrigues Barbosa, matrícula 11182245-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 05 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO LEÃO  
Presidente

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, de 9 de novembro de 2012.

**PORTARIA Nº 0032/2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Ordenador de Despesas, Sérgio Leão, assim designado nos termos do Ato nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/3896/000073,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Raimundo Vieira de Melo	CPF: 276.392.581-20
Endereço: Rua 11 3192 C/Liberdade	Bairro: Centro
Cidade: Guaraí	CEP: 77.700-000
Telefone Particular	Telefone Trabalho: 3464-1201
Cargo/Função: Coordenador da Residência Rodoviária de Guaraí	Matricula: 346072-1

## 1.1. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	18.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	2.000,00
Total			20.000,00

## 1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. Ficam designados os servidores, José Carlos Vila Nova, matrícula 318453 e Raimundo Nonato do Nascimento, matrícula 223326, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 05 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO LEÃO  
Presidente

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, de 9 de novembro de 2012.

## PORTARIA Nº 0033/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Ordenador de Despesas, Sérgio Leão, assim designado nos termos do Ato nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/3896/000075,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Wilson Roberto Alves Póvoa	CPF: 252.098.761-87
Endereço: Rua Ditinho Póvoa nº 11	Bairro: Centro
Cidade: Dianópolis	CEP: 77.300-000
Telefone Particular	Telefone Trabalho: (63) 3692-1415
Cargo/Função: Coordenador da Residência Rodoviária de Dianópolis	Matricula: 3200601

## 1.1. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	18.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	2.000,00
Total			20.000,00

## 1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. Ficam designados os servidores, Adélcio Tito Costa, matrícula 181770 e Carlos dos Reis Parente, matrícula 475510, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 05 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO LEÃO  
Presidente

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, de 9 de novembro de 2012.

## PORTARIA Nº 0034/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Ordenador de Despesas, Sérgio Leão, assim designado nos termos do Ato nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/3896/000076,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Wesley Figueiredo dos Santos	CPF: 819.552.006-53
Endereço: Marginal Transbrasiliana QD-02 LT-4	Bairro: Serra Verde
Cidade: Paraiso	CEP: 77.600-000
Telefone Particular	Telefone Trabalho: 63 3602 1159
Cargo/Função: Coordenador da Residência Rodoviária de Paraiso	Matricula: 926817

## 1.2. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	17.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	3.000,00
Total			20.000,00

## 2.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. Ficam designados os servidores, Valderci Nogueira de Castro, matrícula 308368 e Taffarel Carvalho Alves, matrícula 1163795, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 05 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO LEÃO  
Presidente

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, de 9 de novembro de 2012.

## PORTARIA Nº 0035/2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Ordenador de Despesas, Sérgio Leão, assim designado nos termos do Ato nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/3896/000072,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Aduino Matsuo	CPF: 32339631904
Endereço: Rua da Tobasa 982	Bairro: Setor DERGO
Cidade: Tocantinópolis	CEP: 77.900-970
Telefone Particular	Telefone Trabalho: 63 3471 1130
Cargo/Função: Coordenador da Residência Rodoviária de Tocantinópolis	Matricula: 404102

## 1.1. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	18.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	2.000,00
Total			20.000,00

## 1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.



4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. Ficam designados os servidores, Luis Mar da Silva, matrícula 703583-7 e Luciel Campos de Jesus, matrícula 832386-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 05 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO LEÃO  
Presidente

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2014, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 4.556, pág. 43, de 10 de fevereiro de 2016, ONDE SE LÊ: Primeiro Aditamento ao Contrato nº 014/2014, LEIA-SE: Segundo Aditamento ao Contrato nº 014/2014.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 2014/38960/000.112  
Primeiro Aditamento ao Contrato nº 079/2014.  
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOC  
Contratada: CONSTRUTORA ALJA LTDA.  
Objeto: A inclusão de parágrafo único na Cláusula Nona do Contrato 079/2014.  
Data da assinatura: 15 de Fevereiro de 2016.  
Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante.  
Ronaldo Alves Japiassú - Representante da Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2015/3896/000.409.  
Contrato nº 028/2015.  
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS.  
Contratada: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.  
Objeto: Aquisição de serviços de Publicação no Jornal do Tocantins dos Avisos de Licitações e demais atos decorrentes de licitação processados pelo DERTINS.  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
Funcional Programática: 38960.04.122.1091.4531, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0100.  
Data da assinatura: 29 de Dezembro de 2015.  
Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante  
Jean Carlos Almeida Teixeira - Representante da Contratada.  
Breno Machado - Representante da Contratada.

**DETRAN**

Presidente: **EUDILON DONIZETE PEREIRA**

#### PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 40, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) LARA MENEGON inscrito (a) no CPF nº.663.145.181-72, pelo prazo de 03 (três) meses por excesso de pontuação, na sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do art. 16, inc. I, alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de entrega de sua CNH.

Art. 2º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 3º Dê-se ciência à parte interessada, à Gerência de Sistemas de Registros Nacionais/RENACH, Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES Nº 067/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Regulamenta a cobrança de tarifas pelas empresas de prestação de serviços de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos automotores, na área de jurisdição do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins/ DETRAN-TO.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins-DETRAN/TO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22, de 1º de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 4.289/2015, e com fulcro nos incisos V, VI, VII e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que altera a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando que o DETRAN-TO tem por escopo principal viabilizar e implantar melhorias no atendimento e agilizar os serviços, bem como possibilitar garantias de segurança e preservação de bens dos cidadãos que por ventura estejam sujeitos à custódia do Estado em função da aplicação de medidas administrativas;

Considerando a necessidade de fiscalização e controle sobre as empresas de prestação de serviços de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos automotores, credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins DETRAN-TO, quanto à prática de preços de serviços, obedecendo ao critério de modicidade, ajustando-se uma relação de custo e benefício, garantindo ainda lisura, legalidade e transparência nas ações praticadas;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer valores a serem aplicados pelas pessoas jurídicas de direito privado, quando da realização da prestação de serviço de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos automotores.

Art. 2º As tarifas correspondentes ao serviço descrito no artigo anterior são as constates da Tabela do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º É vedado às pessoas jurídicas de direito privado a prática de preços em desacordo com a Tabela anexa.

Art. 4º No caso de veículos que tenham sido apreendidos ou removidos por motivos diversos da infringência às normas da legislação de trânsito, tais como aqueles decorrentes de mandados de busca e apreensão, abandono, dentre outros; os valores cobrados à título de remoção, depósito, guarda e liberação são os mesmos fixados nesta Portaria do DETRAN-TO.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2016.

#### ANEXO I

Tabela de preços de serviço de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos automotores.

Item	Descrição do serviço	Valor (R\$)
01	Remoção de motos, motonetas, triciclos e quadriciclos.	121,23
02	Remoção de veículos de passeio e utilitários.	175,25
03	Remoção de veículos pesados, caçambas, caminhões, carretas, ônibus, micro-ônibus e similares.	320,90
04	Diária de estadia para depósito e guarda de motos, motonetas, triciclos e quadriciclos.	38,03
05	Diária de estadia para depósito e guarda de veículos de passeio e utilitários.	55,86
06	Diária de estadia para depósito e guarda de caçambas, caminhões, carretas, ônibus, micro-ônibus e similares.	142,62
07	Quilômetro excedente motos, motonetas, triciclos e quadriciclos (quando superior à 25 Km do pátio).	4,16
08	Quilômetro excedente rodado para veículos de passeio e utilitários (quando superior à 25 km do pátio).	4,16
09	Quilômetro excedente rodado para caçambas, caminhões, carretas, ônibus, micro-ônibus e similares (quando a remoção for superior à 25 km do pátio).	4,16

#### Observações:

Os valores referentes à estadia definidos nos itens 04, 05 e 06 desta Tabela serão contabilizados da seguinte forma:

a) em períodos de permanência inferiores à 24h (vinte e quatro horas), a partir da entrada do veículo no pátio e quando de sua liberação, o valor a ser pago será contabilizado por cada fração de hora correspondente ao valor da diária;

b) para fins de pagamento do valor total referente à estadia, quando da liberação do veículo, serão contabilizadas as diárias referentes somadas às frações de horas existentes.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 71/2016**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Vanessa Guedes Barreto de Lima Paniago, matrícula 648003-2, na forma do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, para compor a Comissão de Julgamento de Defesa de Autuação (CJDA) como 2º membro, em substituição a servidora Rayka Rafaella Fogoça de Oliveira, designada na PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 232/2015.

Art. 2º DESIGNAR, a servidora Helen de Fátima Araújo Melo, matrícula 352333, na forma do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, para compor a Comissão de Julgamento de Defesa de Autuação (CJDA) como 3º suplente, em substituição a servidora Ana Carolina Bandeira Pedreira, designada na PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 632/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 72/2016.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, em consonância com o que consta no art. 35 da Lei nº 1818/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora THAYZA NEVES DE CARVALHO, Matrícula 1111108, ocupante do cargo de Assessor Especial VI - AE 6, a prestar serviços na Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Araguaína-TO, a partir de 15/02/2015.

Palmas-TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

**IGEPREV-TOCANTINS**

Presidente: JACQUES SILVA DE SOUSA

**PORTARIA FISCAL Nº 132/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, consoante dispõe os art. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado com seu respectivo suplente, para, fiscalizar a execução do contrato nº 01/2016 e seus aditivos, firmando entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a Empresa Viagens Johnson Ltda me (CNPJ: 25.019.266/0001-07).

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Adriana C. Nascimento Monteiro Fiscal - Matrícula nº 1265245-2	Termo de Contrato 01/2016	Contratação de empresa especializada em emissão de passagens aéreas.
Karla Gianna da Silva Santana Suplente - Matrícula nº 11181842-1		

§1º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Autos do Processo nº: 2015/24830/002906

Contrato: 01/2016

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: Viagens Johnson Ltda - me (CNPJ nº 25.019.266/0001-07)

Objeto: Contratação de empresa especializada na emissão de passagens aéreas

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Dotação orçamentária: 09.122.1122.4186.0000 e 09.128.1122.4179.0000

Elemento de despesa: 33.90.33

Fonte Recurso: 0241444444

Vigência: 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016.

Signatários: Jacques Silva de Sousa - Presidente do IGEPREV-TO

Gilberto Gonçalves Couto - Representante da contratada

**NATURATINS**

Presidente: HERBERT BRITO BARROS

**PORTARIA NATURATINS Nº 62, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 35 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, CILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 509477, Assistente Administrativo, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para data oportuna, conforme portaria 267, de 23 de Setembro 2015, publicada no D.O.E nº 4.465 de 25/09/2015 15 (quinze) dias, para fru-los de 17/02/2016 a 02/03/2016.

**PORTARIA NATURATINS Nº 63, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 94 NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 35 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, WENDER PARENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1099752, Inspetor de Recursos Naturais, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para 15/02/2016 a 26/02/2016, 12 (doze) dias, com o direito de fru-los em data oportuna.

**PORTARIA NATURATINS Nº 64, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 24, inciso III, do Decreto 2.551, de 13 de outubro de 2005, resolve:

**HOMOLOGAR**

O resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho de 2015, dos servidores desta Pasta, na forma adiante indicada:

Matrícula	Nome	Nota Final
1078500-1	AIDA MARIA BONFIM LEITE	100.00
165946-2	ALADEL PEREIRA CARDOSO	94.52
812241-3	ALDAIRES RODRIGUES PACHECO	99.46
632755-2	ALDECI GOMES LEITE	100.00
625386-2	ALINE MARIA COSTANTIN	94.92
247033-2	ALMERON CAMPOS BARBOSA	99.06
106115-1	AMANDA BORGES GONCALVES LIMA	100.00
624965-1	AMARILDO SOARES BATISTA	100.00
76184-2	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SENA E SILVA	97.86
240932-2	ANA LUCIA FIORETTO REBOUCAS CAMPOS PINTO	98.13
662644-1	ANA MARIA CORTES FRANCO	99.46
311811-1	ANDREA BAKK	100.00
803630-4	ANDRE VERZOLA NETO	100.00
982043-3	ANGELICA BEATRIZ CORREA GONCALVES	98.12
454968-2	ANGELICA DE PAIVA VENDRAMINI FURTADO	91.98
158152-2	ANTONIEL GOUVEIA DE SOUZA	100.00
798748-3	ANTONIO CLEYTON CAVALCANTE ALMEIDA	98.52
669330-1	ANTONIO JORGE MILHOMENS DE ABREU	91.46
952087-3	ANTONIO RENATO SOARES ROCHA	99.06
245681-3	ATANAEL PEREIRA DOS SANTOS	100.00
943839-2	BARTOLOMEU LEONEL DIAS	100.00
796740-2	BENEDITO TOLENTINO RODRIGUES	91.58
823251-1	BENILSON PEREIRA DE SOUSA	100.00
1032356-2	BRUNO TACITO MORAIS DE OLIVEIRA	71.99
333399-1	CARLOS JOSE DO AMARAL	100.00
430368-2	CARLOS NUNES DA CRUZ	90.12
436012-1	CARLOS SERGIO GOMES	99.86
375266-1	CARLOS SERGIO PIRES DE OLIVEIRA	99.86
466934-3	CECILIA ALVES DE ASSUNCAO	99.73
509477-2	CILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	97.06
950420-2	CLAUDIA DE MEDEIROS BRUN	89.58
160948-1	CLAUDIO ANTONIO CANECA SOBREIRA	98.65
516202-3	CLEANE MARTINS DE SOUZA	98.39
485990-2	CLEIVANICE BARBOSA DE OLIVEIRA	100.00
848582-3	CLEODILCE MESQUITA MACEDO	90.78
815862-1	CLEONICE RODRIGUES DO NASCIMENTO	86.92
942872-1	CLERITON MARQUES BARBOSA	100.00
64698-1	CLESIO GOMES DOS SANTOS	89.73
155357-1	CLOVIS ANTONIO BORGES	97.19
854351-3	CRISTINO BARBOSA DE ARAUJO	100.00
323369-1	DALMIR DA SILVA JORGE	96.26
402245-3	DALWIN ROBERTSON WISLOSKI GOES	85.45
609101-2	DENILSON BEZERRA COSTA	100.00
581036-3	DENISE GOMES LOUREIRO	99.06
557873-1	DEUSDETE ALECRIM AIRES	88.25
748149-2	DEUSMARIA BATISTA MOTA LOPES	100.00
1005391-1	EDILMA CARDOSO DE CASTRO	100.00
592990-1	EDNA MENDONCA ALVES DOS SANTOS	98.13
565250-7	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	100.00
832720-2	EDUARDO REZENDE QUEIROZ	98.40
1060813-1	EGNO WANDER MOTA DOS SANTOS	100.00
661275-2	ELIANE MAGALHAES SILVA	100.00
382556-1	ELI FERREIRA DE ALMEIDA	99.06
444380-2	ELMA TREVIA KRAMER	94.92

286002-3	ELOI SANTANA DONATO	100.00
781049-1	ELSON MACHADO DE OLIVEIRA	100.00
31905-1	ERIVALDO MARTINS	100.00
328008-1	ERLEY DE LIMA BRITO	99.59
969944-3	ESLY DE ALMEIDA LOPES BARROS	100.00
505691-1	EURACI RAMOS COUTINHO LIMA	100.00
504194-1	EVANDRO DIAS RAMOS	100.00
619106-1	EZIO ALVES PEREIRA	98.92
948448-1	FABIANA CARVALHO VILELA MAIA	100.00
605430-3	FRANCISCA DA SILVA SANTOS	99.06
573763-3	FRANCISCA MARIA DA SILVA	92.78
867321-1	FRANKLINETT CARVALHO CORREIA LEMES	99.06
1096435-1	GENIVALDO FERREIRA FIGUEIREDO	99.73
697518-4	GEU CERQUEIRA MARANHÃO	100.00
808328-2	GINO MACHADO DE OLIVEIRA	99.46
835009-1	GIOVANE BRUNO MONTE REIS	100.00
1025554-2	GUSTAVO SETUBAL NAZARENO	99.72
580846-1	HELENA MARIA DE PAULA SANTANA	100.00
466077-8	HENRIQUE BAPTISTA DA SILVA	99.46
535350-1	HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	100.00
801115-1	HUDSON RICARDO GALVAO LEOBAS	99.06
248487-3	INES BARROS RESPLANDES	96.26
535646-1	IRLAN DA SILVA SOUZA	99.06
623020-2	IVACI RODRIGUES DE SOUSA	98.92
511472-5	IVANILDES MAGALHAES E SILVA	99.06
275600-7	IVAN MARTINS ARAUJO	100.00
500176-3	JAIR PIOVESAN	99.46
525173-1	JAIR PEREIRA LIMA	95.32
879384-2	JANDER PINHEIRO DE ALMEIDA	100.00
931564-4	JEUSIVAM MACHADO VANDERLEI	98.53
217650-4	JOAO BOTELHO PINHEIRO	95.05
53445-2	JOAO LUIZ DE SOUZA	96.80
197730-3	JOAO MARTINS JALLES FILHO	93.59
472442-2	JOAQUIM HENRIQUE LEIVINA	88.79
168522-1	JOAQUIM MENDES CARLOS	100.00
235729-2	JORGE KLEBER NEIVA BRITO	99.06
707160-1	JORGE LUIZ VASCONCELOS DA SILVA	100.00
355243-4	JOSE ALMIR PEREIRA ALENCAR	98.39
636979-2	JOSE BATISTA DE BRITO	89.86
133672-2	JOSE CARDOSO DE MOURA NETO	99.06
195720-2	JOSE MAURICIO CARVALHO DE REZENDE	100.00
619192-1	JOSE MESSIAS XAVIER RIBEIRO	100.00
846780-1	JOSUE ALVES DIAS	100.00
1027662-3	JUNIO CESAR SOUZA VIEIRA	100.00
807350-2	JUSLEY CAETANO DA SILVA	100.00
62653-1	KLEBER FABIANO BEHREND	94.39
1004778-4	LAMARCK RODRIGUES PIMENTEL MARINHO	99.60
60358-1	LARISSA DA SILVA CINTRA	99.86
841988-1	LISTER BUHLER TOZZI	73.59
674361-1	LUCIA LEIKO TACAoca MURAISHI GARCIA	98.79
240592-1	LUCIANA GEREMIAS DE SOUZA	100.00
376672-1	LUCILEI BARBOSA DA ROCHA	100.00
1040863-2	LUCIMARA ANDREIA MOREIRA RADDATZ	100.00
913902-1	LUCIRENE GOMES BOTELHO	100.00
443958-1	LUIS MARIO RANZI	100.00
766966-3	LUIS VANDERLEI DE CARVALHO	99.06
415070-3	LUIZ ANTONIO BEZERRA	85.99
695479-1	LUIZ CARLOS TEODORO	99.46
540587-1	LUIZ ORIONE COELHO NEVES	100.00
229924-3	LUSIA MARTINS SILVA	100.00
194260-1	MANOEL NERES DOS PRAZERES	92.92
447289-2	MANOEL RODRIGUES CUNHA JUNIOR	100.00
886870-1	MARCELO BONFIM BARROS REGINO	94.12
957413-1	MARCELO NETO MURATORI FILHO	100.00
735416-1	MARCIO CARVALHO CORREIA	100.00
342844-2	MARCUS CEZAR ISERNHAGEN	99.60

202890-1	MARIA ALICE DOS SANTOS REIS	100.00
758532-1	MARIA ALVES DE SOUZA FILHA	100.00
705140-5	MARIA ANTONIA DE SOUSA REZENDE	98.13
387104-1	MARIA ARLETE REIS	100.00
289611-3	MARIA DA GRACA PORTINHO DORNELLAS	97.19
621873-3	MARIA DA PAZ MOURAO	85.99
467112-3	MARIA DAS GRACAS GALVAO DOS SANTOS	100.00
799960-5	MARIA DE JESUS ARAUJO LEITE	97.20
319287-3	MARIA DE NATIVIDADE SOUZA AGUIAR	97.99
970326-1	MARIA ELIZANGELA GOMES RODRIGUES	99.06
381382-2	MARIA FACUNDES DA CRUZ SILVA	98.13
125638-1	MARIA HELENA VARGAS COSTA	97.06
523772-1	MARIA LENICE FREIRE DE ABREU COSTA	78.12
468530-1	MARIA NEVES SALES DE ALMEIDA	94.40
331470-1	MARIA NILDE RODRIGUES DA CRUZ	86.78
1036424-1	MARIA PEREIRA PINTO	100.00
257579-3	MARIA VALDEIMA BARBOZA AGUIAR	99.86
494103-3	MARILDA XAVIER SOARES	98.13
367403-1	MARIO COELHO JUNIOR	98.25
361413-1	MARLEYDE NUNES CORDEIRO AIRES	100.00
512993-2	MAURICIO JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO	96.40
922745-2	MAURICIO MACHADO BARROS	100.00
260761-3	MAURO VICENTE DA SILVA	100.00
82184-1	MICHELLE SANTOS FEITOSA	100.00
164218-1	MIGUEL DA CUNHA REINALDO	100.00
813403-1	MILENA FERREIRA VIEIRA	99.33
654386-3	MIRAMAR SOUSA RIBEIRO	98.78
645403-2	NATAL CESAR ALVES DE CASTRO	100.00
299318-1	NILZA VERONICA CAMPOS AMARAL AGUIAR	99.59
326462-1	NIVERTON RIBEIRO BASTOS	94.38
755210-3	NORBERTO ANTONIO RODRIGUES	92.92
986840-2	OLGA DE CARVALHO SILVA	94.79
1032097-1	ORCEAN OLIVEIRA COSTA E SILVA	100.00
1037153-1	ORLEANS SILVA OLIVEIRA	100.00
580007-1	OSVALDINA LOPES DE FREITAS SOUSA	99.72
219207-4	PAULO DE TARSO DA SILVA	100.00
719411-2	PAULO ROBERTO MOLFI	95.45
518508-1	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	73.32
295234-3	PEDRO VITOR FERNANDES CRAVEIRO	100.00
1003127-1	POLLIANA GOMES LOPES	99.72
521118-1	RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO	98.13
291058-2	RAIMUNDINHO PEREIRA DE SOUZA	100.00
708267-2	RAIONE SANTOS REIS	100.00
1091166-1	RICARDO MINEO SAITO	98.78
220120-3	RITA DE CASSIA PERES MACHADO MARTINS	97.20
864642-2	RODRIGO DIAS ALVES JULIAO	100.00
756146-1	ROSA MARIA GOMES PINHEIRO	98.79
630795-4	ROSILDA RIBEIRO DOS REIS	93.46
393451-1	ROSILENE MARIA DE CASSIA MACIEL DOS REIS	98.66
808109-5	ROSIMEIRE MARIA BEZERRA	100.00
895377-2	SAMANDREIA SILVA MENESES	97.86
952063-1	SANDRA DE SOUZA E SILVA CIRQUEIRA	99.06
773478-1	SELDACY LIMA ANDRADE ARAUJO	100.00
1067796-2	SERGIO FERRAZ LISBOA	98.92
1054848-2	SHARLLES DE FREITAS SALAZAR	91.31
228762-2	SHIRLEY TOSHICO RODRIGUES DA COSTA	97.99
444720-3	SONIA MARIA ROSA FERNANDES	96.92
361425-5	SONIA REGINA CORDEIRO CAVALCANTE	100.00
898044-1	SUELICE MARIA DE CASTRO	79.96
1050427-1	UEQUISLEI JOSE DA SILVA	77.60
790075-1	VALDENICE PEREIRA PERES	96.26
566047-1	VANDERLEIA BATISTA BORGES	100.00
826598-1	VIVIANE DE SOUSA MELO RAMALHO	93.86
424356-5	WILMA LUCIA NECA E SILVA	98.93
212640-4	YARA LUCIA DE SOUSA LIMA	98.26
302287-2	ZENAIDE MACIEL RAMOS	99.46

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2016**

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e PREFEITURAMUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 12 (doze) meses para oportunizar ao Compromissado a regularizar o empreendimento/atividade (abatedouro municipal) perante o Naturatins ou transferi-lo para outra localidade.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2016.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

Prefeitura Municipal de Figueirópolis: Compromissado.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2016**

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e PREFEITURAMUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 12 (doze) meses para oportunizar ao Compromissado a regularizar o empreendimento/atividade (aterro sanitário) perante o Naturatins ou transferi-lo para outra localidade.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2016.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

Prefeitura Municipal de Figueirópolis: Compromissado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2016  
AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2015**

REF: Termo Aditivo que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e ARNALDO COUTINHO FURTADO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 10/2015, a fim de oportunizar ao compromissado cumprir as exigências constantes da Cláusula Segunda do referido Termo de Compromisso.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2016.

VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso nº 10/2015, passa a ter a vigência de mais 01 (um) ano, além do período de 01 (um) ano anteriormente fixado, perfazendo um total de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 05/02/2016 e término em 04/02/2017.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

Arnaldo Coutinho Furtado: Compromissado.

**RURALTINS**

Presidente: **PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 41/2016 - RURALTINS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída através do Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42, inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e

CONSIDERANDO o Convênio nº. 035185/2015 celebrado entre este Instituto e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o qual tem por objetivo a continuidade das ações de capacitação do Plano ABC;

CONSIDERANDO que o Convênio acima mencionado prevê a capacitação de 60 (sessenta) servidores efetivos, pertencentes ao quadro deste Instituto;

**RESOLVE**

Art. 1º INSTITUIR a Comissão encarregada de promover, supervisionar, acompanhar o Processo Seletivo Interno destinado a selecionar os servidores efetivos deste Instituto, para participarem da Capacitação do Plano ABC, oriundo do Convênio acima mencionado.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Jozafá Ribeiro Maciel, número funcional 657340-2; Edimilson Rodrigues de Sousa, número funcional 538143-8; Ana Clara Bohnen de Barros, número funcional 11165324-1; Milene Mendonça de Souza Magalhães, número funcional nº 1004875-2; Ruciléia Alves de Araújo Sales, número funcional nº 1205030-4 e Gilberto Marques de Paula, número funcional 592769-2, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º FICA a Comissão autorizada a estabelecer as condições pertinentes a realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem as providências necessárias à realização do processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2016.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 2015/3449/00046  
TERMO DE CONTRATO Nº: 001/2015  
TERMO ADITIVO Nº: 01/2016  
LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins  
LOCADORA: Jacira Dias Gonçalves  
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da ULES deste Instituto, no município de Nova Olinda  
VALOR: R\$ 864,52 (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensal, perfazendo o total de R\$ 10.374,24 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)  
VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1054.4370.0000, Elemento de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0240888888 e 0240666666  
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor  
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2016  
SIGNATÁRIOS: PEDRO DIAS CORREA DA SILVA - Presidente do Ruraltins - Locatário  
JACIRA DIAS GONÇALVES - Proprietária do Imóvel - Locadora

PROCESSO Nº 2014/3449/000334  
TERMO DE CONTRATO Nº: 080/2014  
TERMO ADITIVO Nº: 01/2016  
LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins  
LOCADOR: Glorisvaldo Ramos de Sousa  
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da ULES deste Instituto, no município de Pindorama.  
VALOR: R\$ 695,82 (seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensal, perfazendo o total de R\$ 8.349,84 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)  
VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de novembro de 2015 a 05 de novembro de 2016.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1054.4370.0000, Elemento de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0240888888, 0240666666 e 0100666666  
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor  
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2015  
SIGNATÁRIOS: PEDRO DIAS CORREA DA SILVA - Presidente do Ruraltins - Locatário  
GLORISVALDO RAMOS DE SOUSA - Proprietário do Imóvel - Locador

#### ITERTINS

Presidente: JÚLIO CESAR MACHADO

#### PORTARIA Nº 031/2016

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER, por necessidade dos serviços, a partir de 15/02/2016, o gozo das férias do(a) servidor(a):

IARILENE SARAIVA DA SILVA, matrícula nº 1098373-2, Assessor Especial X - AE-10, desta Pasta, previstas para o período de 10/02/2016 a 10/03/2016, assegurando-lhe o direito de usufruir os 25 dias restantes em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, O Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS torna pública a celebração do quinto termo aditivo de contrato:

CONTRATO: Nº 004/2012  
PROCESSO: Nº 2011.34510.000608  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS.  
CONTRATADA: OI MÓVEL S.A  
OBJETO: Prestação de Serviços com Telefonia Móvel.  
VALOR: Total de R\$ 4.560,46 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510 21 122 1134 4202  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0100666666  
VIGÊNCIA: 31/01/2016 até 31/01/2017.  
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2016.  
SIGNATÁRIOS: JÚLIO CÉSAR MACHADO Presidente - ITERTINS Contratante  
JORGE LUIS GIACON - REPRESENTANTE- contratada  
FERNANDO ESCATOLIM BASILI - REPRESENTANTE- contratada

#### UNITINS

Reitora: ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO

#### PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 46, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/N. 07/2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FLÁVIA CASTRO CABRAL, matrícula funcional n. 003134, a partir de 12 de fevereiro de 2016, para responder pelo emprego em comissão de Assessora Especial III - AEU-3, junto à Diretoria Administrativa, conforme Anexo I à Lei n. 2.982, de 09 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

#### PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 48, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMORANDO/UNITINS/PROAF/N. 004/2016.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RAYMUNDO AIRES FILHO, matrícula funcional n. 003130, a partir de 26 de janeiro de 2016, para responder pelo emprego em comissão de Assessor Especial II - AEU-2, junto à Diretoria Administrativa, conforme Anexo I à Lei n. 2.982, de 09 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

#### PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 49, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/DIREAD/N. 006/2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARIANA JORGE BARBOSA, matrícula funcional n. 003133, a partir de 05 de fevereiro de 2016, para responder pelo emprego em comissão de Assessora Especial II - AEU-2, junto à Diretoria de Educação a Distância, conforme Anexo I à Lei n. 2.982, de 09 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 50, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/N. 16/2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FELIÇA RIBEIRO MACIEL, matrícula funcional n. 003132, a partir de 10 de fevereiro de 2016, para responder pelo emprego em comissão de Assessora Especial V - AEU-5, junto à Pró-Reitoria de Extensão, conforme Anexo I à Lei n. 2.982, de 09 de julho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 51, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/N. 16/2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FERNANDA BATISTA DA SILVA, matrícula funcional n. 003131, a partir de 10 de fevereiro de 2016, para responder pelo emprego em comissão de Assessora Especial V - AEU-5, junto à Pró-Reitoria de Extensão, conforme Anexo I à Lei n. 2.982, de 09 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 52, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/N. 15/2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LORENA MENESES DE FARIA, matrícula funcional n. 003135, a partir de 12 de fevereiro de 2016, para responder pelo emprego em comissão de Assessora Especial VI - AEU-6, junto à Pró-Reitoria de Extensão, conforme Anexo I à Lei n. 2.982, de 09 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 54, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/N. 94/2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARIA AUXILIADORA QUEIROZ CARVALHO, matrícula funcional n. 003064, a partir de 09 de outubro 2015, para responder pelo emprego em comissão de Coordenadora de Protocolo e Expedição - CDAI-1, vinculada à Diretoria Administrativa da UNITINS, conforme Anexo I à Lei n. 2.982, de 09 de julho de 2015.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA/GRE/N. 253/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a partir da data de designação.

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

**ATO Nº 063, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I - DADP- 2, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 064, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEVY VIANA LIMA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo III - DADP-4, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nomear LEVY VIANA LIMA no cargo em comissão de Gerente de Núcleo II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 065, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAMILES VALUÁ DA SILVA ARAÚJO no cargo em comissão de Gerente de Núcleo III - DADP-4, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 066, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a homologação do III Concurso de Defensor Público Substituto do Estado do Tocantins, conforme o Edital nº 21/2013 - DPE/TO, publicado no DOE nº 3.997, de 04 de novembro de 2013, prorrogado pelo Ato nº 536, de 8 de outubro de 2015, publicado no DOE nº 4.478, de 15 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o deferimento constante no Processo SEI Nº 16.0.00000312-7 em relação ao pedido de final de lista de classificação dos candidatos Bernardo Luiz de Melo Freire e Alex Pereira de Oliveira aprovados, respectivamente na 48ª e 49ª colocação no concurso público;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR para o cargo efetivo de Defensor Público Substituto, observada a ordem final de classificação, DIANSLEI GONÇALVES SANTANA, inscrição 10000660, 50º classificado.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 145, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.**

Republicada para correção

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 19/12/2016 a 17/01/2017, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, KARINE CRISTINA BIANCHINI BALLAN, matrícula nº 886492-6, referente aos exercícios 2016/2, concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.503, de 17 de novembro de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 176, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Republicada para correção

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, PABLO MENDONÇA CHAER, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Palmeirópolis - TO, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 217, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade da contratação de assinatura anual de jornal diário visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para que membros e servidores mantenham-se atualizados em relação às publicações alusivas a esta Instituição;

Considerando a Justificativa, expondo a necessidade e importância, e ainda que é o Jornal do Tocantins é o único periódico que possui circulação diária em todo o Estado do Tocantins;

Considerando o Parecer Jurídico nº 013/2016, emitido pela Diretoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do Despacho GAB/DPG nº 010/2016;

**RESOLVE:**

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa J. Câmara & Irmãos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.754/0003-95 para o fornecimento de 14 (quatorze) assinaturas do Jornal do Tocantins (impresso, on-line e flip figital) pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme Processo SEI nº 16.0.000000078-0.

Gabinete do Subdefensor Público Geral, em Palmas-TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público Geral

**PORTARIA Nº 218, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, MAURINA JACOME SANTANA, para responder pela Coordenação do Núcleo Especializado de Assistência e Defesa ao Preso - NADEP, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº 1552/2015, referente ao exercício 2016/1 da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, LETÍCIA CRISTINA AMORIM S. DOS SANTOS, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 219, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de licença maternidade, o período de 01/02/2016 a 01/03/2016, das férias da Defensora Pública de 2ª Classe, CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA, matrícula nº 908245-0, referente ao exercício 2015/1, concedidas por meio da Portaria nº 936/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.419 de 21 de julho de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/04/2016 a 30/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 220, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de licença maternidade, o período de 02/03/2016 a 31/03/2016, das férias da Defensora Pública de 2ª Classe, CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA, matrícula nº 908245-0, referente ao exercício 2015/2, concedidas por meio da Portaria nº 937/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.419 de 21 de julho de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 221, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ARLETE KELLEN DIAS MUNIS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Araguacema - TO, no período de 22 de fevereiro a 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 222, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 089/2013;

Considerando o Ato nº 210/2015;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, RONALDO CAROLINO RUELA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 6ª Defensoria Pública da Fazenda Pública de Gurupi - TO, no período de 11a 21 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 223, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 15/02/2016 a 15/03/2016, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES, matrícula nº 860858-0, referente ao exercício 2016/1, concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.503 de 20 de novembro de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 06/06/2016 a 05/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**EDITAL Nº 024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.****LISTA DE ANTIGUIDADE**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, XVI da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, publica a Lista de Antiquidade dos Defensores Públicos de Classe Especial, 1ª e 2ª Classes e Defensores Públicos Substitutos do Estado do Tocantins.

CLASSE ESPECIAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL
1º	Estellamaris Postal	10a 5m 2d	21a 7m 26d	23a 2m 2d
2º	Maria de Lourdes Vilela	10a 5m 2d	21a 7m 23d	24a 8m 22d





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA****ATO Nº 007/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 164ª Sessão Ordinária, ocorrida na data de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

PROMOVER, pelo critério de Merecimento, o Promotor de Justiça de Xambioá LUCIANO CÉSAR CASAROTI, ao cargo de 13º Promotor de Justiça de Araguaína.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 008/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 164ª Sessão Ordinária, ocorrida na data de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, a Promotora de Justiça de Filadélfia CYNTHIA ASSIS DE PAULA, ao cargo de 2ª Promotora de Justiça de Tocantinópolis.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 010/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 164ª Sessão Ordinária, ocorrida na data de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

REMOVER, pelo critério de Antiguidade, o 6º Promotor de Justiça de Araguaína ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS, ao cargo de 4º Promotor de Justiça da Capital.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 083/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XII, alínea "i", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com a Resolução nº 001/2006, do C.P.J, em observância aos dispostos do art. 14, §§1º e 5º, da Lei Estadual Nº 1.818/2007 c/c art. 14, inc. VIII, da Instrução Normativa nº 002/2006-TCE/TO, considerando o que consta no Edital nº 01/2012 - Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de nível intermediário e nível superior, de 04/04/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 3.602, do dia 04 de abril de 2012 e no ATO/PGJ Nº 052/2012, de 06 de junho de 2012, que tornou público o Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso em comento, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 3.647, do dia 12 de junho de 2012,

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata TATIANE GOMES BEZERRA, pelo motivo de não comparecimento para posse no prazo legal, nomeado pela Portaria nº 007/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.534, de 07 de janeiro de 2016, para o cargo de Oficial de Diligências, Regional de Palmas, operando nesta ocasião os jurídicos e legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 084/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER lotação provisória ao servidor FREURISMAR ALVES DE SOUSA, Analista Ministerial Especializado: Ciências Contábeis, matrícula nº 106710, na Controladoria Interna, no período de 15 de fevereiro a 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 085/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação provisória ao servidor RENATO KENJI ARAKAKI, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 91408, na 12ª Promotoria de Justiça da Capital - TO, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 086/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação provisória à servidora RAPHAELA SOUSA PAIVA, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 76007, na 13ª Promotoria de Justiça da Capital - TO, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 087/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Promotora de Justiça Substituta LUMA GOMIDES DE SOUZA para atuar nas audiências da Promotoria de Justiça de Natalidade, nos dias 16, 18, 22 e 23 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 088/2016**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e considerando o processo de remoção de servidores neste Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor DIVINO HUMBERTO DE SOUZA LIMA, Oficial de Diligências, da Sede das Promotorias de Justiça de Pedro Afonso para a Sede das Promotorias de Justiça de Araguaína - TO, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 089/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO para responder cumulativamente pela 1ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no período de 11 a 25 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 090/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade com disposto no art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID ANTÔNIO DA SILVA matrícula nº 90008, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2016, durante as férias da titular do cargo Iracema Alves Brito.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 092/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o disposto na Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e no Ato nº 052/2012, de 06 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.647, em 12 de junho de 2012, que tornou público o Resultado Final e Homologação do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2012, de 04 de abril de 2012, para provimento de vagas nos cargos efetivos de nível médio e superior, considerando, ainda, a Portaria nº 385/2014 que prorrogou a validade do aludido Concurso Público:

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação na respectiva regional, Itallo Menezes de Souza, aprovado para provimento do cargo efetivo de Oficial de Diligências, com enquadramento no padrão inicial da primeira classe salarial do referido cargo, conforme a seguir:

REGIONAL DE PALMAS			
NOME	CLASS.	SITUAÇÃO	CARGO
ITALLO MENEZES DE SOUZA	13º	CAD. RESERVA	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS

Art. 2º A documentação e os demais procedimentos para posse estão disponíveis na página de Concurso no Sítio desta Instituição.

Art. 3º A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins, e será realizada no âmbito da Diretoria-Geral desta Instituição.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 093/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, na Portaria nº 077/2013, a parte que designou a servidora VALÉRIA LÚCIA NEVES DA SILVA, matrícula nº 106610, para integrar a Comissão Permanente de Gestão da Estratégia do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 094/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a PRESTADORA de serviço voluntário Jackeline Milhomem Santos de Moraes, da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 02 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR

**DESPACHO Nº 047/2016** - Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 21 e 22 de março de 2016, em compensação aos dias 21 e 22/03/2015 e 16 e 17/05/2015, os quais permaneceu de plantão nos termos do Ato nº 68/2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº: 2015.24830.002778 (IGEPREV)**

ASSUNTO: Abono de Permanência  
INTERESSADO: RICARDO VICENTE DA SILVA

**DESPACHO Nº 048/2016** - Nos termos do art.17, inciso V, alínea "h", item 2, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando os dispositivos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, considerando os deferimentos favoráveis exarados no Parecer Técnico nº 148/2016, fls. 59/60, de 18 de janeiro de 2016 e Despacho nº 109/2016, fls. 58, oriundos do Instituto de Previdência do Estado do Tocantins - IGEPREV, carreados nos autos em epígrafe, CONCEDO o Abono de Permanência a que faz jus o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA, matrícula nº 4490, produzindo efeitos financeiros a partir de 15 de novembro de 2015 e AUTORIZO a inclusão na folha de pagamento a partir de fevereiro de 2016.

O pagamento dos valores apurados referente ao período de 15 de novembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, lapso temporal decorrido entre o cumprimento dos requisitos ao Abono de Permanência e a sua concessão, será efetuado mediante disponibilidade de crédito orçamentário e financeiro para sua execução.

Encaminhe-se os presentes autos ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº: 2015.24830.002778 (IGEPREV)**

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida referente a Abono de Permanência  
INTERESSADO: RICARDO VICENTE DA SILVA

**DESPACHO Nº 049/2016** - Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea "i", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando o Despacho nº 048/2016, de 16 de fevereiro de 2016, o MEM/DG/MP nº 057/2016 e demais documentos carreados nos Autos epigrafados referentes à concessão do Abono de Permanência ao Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA, do período de 15 de novembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, RECONHEÇO e AUTORIZO o pagamento no valor de R\$ 12.119,82 (doze mil, cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 8.717,39 (oito mil, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) referente à dívida de exercício anterior e o valor de R\$ 3.402,43 (três mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e três centavos) correspondente aos cálculos apurados, conforme apontados na Planilha às fls. 65, em favor do referido Procurador de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica de "despesas de exercícios anteriores".

Encaminhe-se os presentes autos ao Departamento Financeiro e em seguida a Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**TERMO DE EXERCÍCIO**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Promoção por Antiguidade da Promotora de Justiça de Filadélfia CYNTHIA ASSIS DE PAULA, ao cargo de 2ª Promotora de Justiça de Tocantinópolis (ATO Nº 008/2016), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 16 de fevereiro de 2016, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

CYNTHIA ASSIS DE PAULA  
Promotor de Justiça

**TERMO DE EXERCÍCIO**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Promoção por Merecimento do Promotor de Justiça de Xambioá LUCIANO CÉSAR CASAROTI, ao cargo de 13º Promotor de Justiça de Araguaína (ATO Nº 007/2016), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 16 de fevereiro de 2016, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

LUCIANO CÉSAR CASAROTI  
Promotor de Justiça

**TERMO DE EXERCÍCIO**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Remoção por Antiguidade do 6º Promotor de Justiça de Araguaína ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS, ao cargo de 4º Promotor de Justiça da Capital (ATO Nº 010/2016), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 16 de fevereiro de 2016, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de fevereiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS  
Promotor de Justiça

**22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL****EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2015/12072, instaurado com o objetivo de averiguar eventual ato de improbidade administrativa por servidor, tipificado nos artigos 10, XIII e 11, I, da Lei 8.429/92, que utiliza veículo oficial do Corpo de Bombeiros para fins particulares, alheio a qualquer interesse público. Da análise dos Autos, não restou comprovado a veracidade das informações constantes da denúncia anônima, restando afastado os elementos indiciários que comprovem que o investigado estivesse utilizando o veículo institucional do Corpo de Bombeiros para fins particulares, o que caracterizaria ato de improbidade administrativa. Informa que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 11 de fevereiro de 2016.

Miguel Batista de Siqueira Filho  
22º Promotor de Justiça da Capital

**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA a Associação dos Trabalhadores Rurais Organizados de Palmas e aos eventuais interessados do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2011/34954, autuada a partir da representação da ATROCOP, na qual, informa, em síntese, que mais 500 famílias ocupam uma área na Fazenda Taquari, situada no município de Palmas, sendo que tiveram que desocupar a referida área por decisão do Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas em favor de pessoa a qual não tem o registro do imóvel. Da análise dos Autos, verifica-se que a relação jurídica subjacente decorre de uma decisão judicial no qual determinou a desocupação dos militantes da ATROCOP e extrai-se a ausência de legitimidade deste Órgão de Execução, o qual tem a atribuição da defesa do patrimônio público. Cientifica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido a esta Promotoria, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51 de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 11 de fevereiro de 2016.

Miguel Batista de Siqueira Filho  
22º Promotor de Justiça da Capital

**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA a Associação das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário do Estado do Tocantins aos eventuais interessados do Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012/3080, instaurado a partir de representação, a qual relata, em síntese, que todos os contratos de autorização de uso de bem público são de caráter precário e discricionário, de tal sorte que desde a criação do Estado nunca realizaram a licitação, restando toda a concessão autorizada pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR. Da análise dos Autos, verifica-se que os fatos narrados no presente procedimento já foram objeto da ação civil pública proposta por este Órgão de Execução em face do Estado do Tocantins e da ATR, tendo sido autuada sob o nº 0032972-69.2014.827.2729, objetivando a anulação de todas as permissões precárias e a realização de licitação das linhas no Estado do Tocantins. Informa que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 11 de fevereiro de 2016.

Miguel Batista de Siqueira Filho  
22º Promotor de Justiça da Capital

**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA ao senhor R. G. C e aos eventuais interessados do Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015/20217, instaurado para averiguar eventual ato de improbidade administrativa praticado por servidor, por realizar ato visando fim proibido em regulamento do Tribunal de Justiça do Tocantins, tipificado no art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92, decorrente da entrega irregular cometido no procedimento de entrega de menor abrigada. Da análise dos Autos, verifica-se o transcurso do prazo prescricional de 05 (cinco) anos da pena de demissão, segundo o que dispõe o art. 125, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/07. Informa que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 11 de fevereiro de 2016.

Miguel Batista de Siqueira Filho  
22º Promotor de Justiça da Capital

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**EXTRATO DA ATA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Data: 7 de dezembro de 2015.

Horário de início: 14h30min.

Deliberações:

1 - Apreciação das Atas da 95ª Sessão Ordinária e da 99ª Sessão Extraordinária. Deliberação: atas aprovadas à unanimidade;

2 - Ofício nº 376/2015-2ªPJ. Interessados: Drs. Adriano Zizza Romero e Thaís Cairo Souza Lopes, 1º e 2º Promotores de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Requerimento de orientação do Colégio de Procuradores de Justiça para a atuação nas matérias atinentes ao meio ambiente. Deliberação: à unanimidade, no sentido de que, embora não seja especializada, cabe à 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, de titularidade da Dra. Thaís Cairo, a atuação em matéria ambiental, nas esferas cível e criminal, nos procedimentos que lhe forem distribuídos, de acordo com o entendimento já firmado por este Colegiado;

3 - Memorando nº 517/2015/DEPGJ. Interessada: Diretoria de Expediente. Assunto: Alteração dos atos de atribuições das Promotorias de Justiça, a fim de alinhá-las à terminologia da Tabela de Taxonomia do Ministério Público brasileiro, aprovada pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Proposta: o Presidente em exercício propôs que o Colegiado delegue, à Comissão de Assuntos Institucionais, as tratativas desta questão junto ao Procurador-Geral de Justiça. Votação: proposta acolhida à unanimidade;

4 - Ofício 11ª PJ nº 28/2015. Interessado: Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Assunto: Questionamento acerca da escolha qualitativa, pelos Procuradores de Justiça mais antigos, das sessões do Tribunal de Justiça do ano vindouro. Deliberação: acolheu-se, por maioria, a proposta formulada pelo Dr. Ricardo Vicente, no sentido de que, obedecida a ordem de antiguidade, a escolha das sessões do Tribunal de Justiça se dê, necessariamente, pela metade junto às Câmaras Cíveis e metade junto às Câmaras Criminais; e

5 - Indicação da Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz como Ouvidora Substituta. Votação: indicação referendada à unanimidade.

Julgamentos de feitos:

1 - Autos CPJ nº 017/2015. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Interessado: Dr. Pedro Geraldo Cunha de Aguiar, 24º Promotor de Justiça da Capital. Assunto: Requerimento de posicionamento do Colégio de Procuradores de Justiça quanto à atribuição para atuação em casos de loteamento para fins urbanos, ainda que ocorram em zona rural. Parecer: "(...) a Comissão entendeu que a questão já se encontra dirimida no Ato PGJ nº 085/2014, que trata das atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, eis que define como atribuições da 23ª Promotoria de Justiça da Capital a 'Defesa da Ordem Urbanística'. O parcelamento do solo para implantação irregular de loteamento para fins urbanos constitui afronta à ordem urbanística municipal, independentemente de ocorrer em área definida pelo Plano Diretor municipal como urbana ou rural, sendo portanto esfera de atuação da 23ª Promotoria de Justiça da Capital". Votação: parecer acolhido à unanimidade.

Horário de Encerramento: 16h.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Ricardo Vicente da Silva  
Secretário Substituto do CPJ

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: MANOEL PIRES DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 015/2016/RELT6-CODIL**

Processo nº 2025/2013 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Palmas, Assunto: Prestação de Contas Ordenador 2012. Nos termos do Despacho nº 1086/2015, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts.3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor MÁRIO FRANCISCO NANIA JUNIOR, Ex-Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palmas, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 016/2016/RELT6-CODIL**

Processo nº 2025/2013 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Palmas, Assunto: Prestação de Contas Ordenador 2012. Nos termos do Despacho nº 1086/2015, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts.3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO a Senhora MARLY CRISTINA FERNANDES DA SILVA, Ex-Diretora de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da SEMUS do Fundo Municipal de Saúde de Palmas, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 017/2016/RELT6-CODIL**

Processo nº 2025/2013 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Palmas, Assunto: Prestação de Contas Ordenador 2012. Nos termos do Despacho nº 1086/2015, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts.3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO a Senhora CELESTE MOREIRA BABOSA DANTAS, Ex-Diretora de Regulação, Controle e Avaliação da SEMUS do Fundo Municipal de Saúde de Palmas, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS

#### DECRETO Nº 011/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovado no Concurso Público 01/2014 - Prefeitura Municipal de Almas - TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMAS - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e, Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2014, através do Decreto Municipal nº 026/2014, de 13/06/2014;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse do concursado;

#### DECRETA

Art. 1º Fica convocado os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, discriminado no Anexo I deste Decreto, com os respectivo cargo, para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, tomar posse no cargo para a qual foi aprovado. Apresentando os documentos constantes no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único - A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada a desistência tácita de seu direito de posse do cargo, assumindo, em segunda, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a posse dos convocados na ordem de aprovação.

Art. 3º Os servidores exercerão suas funções no local onde forem lotados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, contome descrito no item 2.3 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Almas, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

Leonardo Sette Cintra  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELISA MARIA COSTA SZKRUC	DENTISTA	03º
SIMON RORIZ MAGALHÃES	DENTISTA	04º
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JANICE ALVES ROCHA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	03º
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARLENE MOREIRA DA NÓBREGASERRA	PROFESSORA P II - LÍNGUA PORTUGUESA	03º
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JANICELIA MARQUES DE SOUSA DIAS	PROFESSORA P II - MATEMÁTICA	03º
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
EUSILENE GOMES DA SILVA MARQUES	PROFESSORA P II - PEDAGOGO	23º
JUCIMARIA MARQUES SANTANA SILVA	PROFESSORA P II - PEDAGOGO	24º

Gabinete do Prefeito Municipal de Almas, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

#### ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda;
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;

- e) Certidão de Nascimento dos filhos;
- f) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade de até cinco anos;

g) Diploma ou Ceitificado devidamente registrado que comprove a Escolaridade conforme exigência de cada cargo e Registro no Conselho Profissional da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) fotos 3x4 colorida recente;
- k) Comprovante de residência;

2. Comprovante de boa conduta através de certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

3. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Almas que comprove estar em dia com a Receita Pública Municipal de Almas - TO;

4. Declaração de não-cumulatividade de cargo público, exceto os previstos em lei

5. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/93;

6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades que o incompatibilizem para nova investidura em cargo público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, ou ter sido condenado por sentença judicial com trânsito em julgado na qual conste expressamente a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo;

7. Atestado Medico Admissional comprovando a aptidão física e mental bem como os seguintes exames médicos; Eletrocardiograma (ECG); Oftalmológico; Machado Guerreiro, Comprovante de Vacina contra Febre Amarela e Otorrinolaringológico (no caso de Professores);

8. Termo de Responsabilidade emitido pelo candidato se responsabilizando por todos os documentos e informações fornecidas para a posse.

Gabinete do Prefeito de Almas, Estado do Tocantins, ao 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: Nº 002/2015

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto da Licitação: Prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Aparecida do Rio Negro, da rede de ensino municipal, conforme Lei Federal n. 10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - TO.

Contratada: P H A Empreendimentos e Serviços LTDA - ME - CNPJ Nº 14.619.014/0001-00

Data do Aditivo: 28/12/2015

Vigência: 28/12/2015 a 31/12/2016

Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Artigo 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público o PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2016, objetivando a Aquisição de combustíveis - gasolina comum, Óleo diesel, (entrega parcelada), para o atendimento dos Programas/CRAS/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO. Destinado para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGOMINA-TO, no dia 01 de março de 2016, às 10h30minh.

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2016**, objetivo Visando a aquisição de Material de expediente, destinados para os Programas/CRAS/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO. Destinado para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGOMINAS-TO, no dia 01 de março de 2016, às 07h30min.

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2016**, objetivo Visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, legumes e verduras, destinados para os Programas/CRAS/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO. Destinado para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGOMINAS -TO, no dia 02 de março de 2016, às 07h30minh. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min. (63) 3463-1210.

Aragominas - TO, 15 de fevereiro de 2016.

Natalícia Gomes Martins  
Pregoeira Municipal

*PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ*

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2016 - Tipo: menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ANO LETIVO 2016.

Data: 01 de março de 2016, às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Dueré, Estado do Tocantins.

Nota: outras informações e o edital completo poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro Oficial, à Rua Pinheiro Barros, 221, fone: (63) 3358-1140 no horário de expediente.

Gengiskan José de Alencar  
Pregoeiro

*PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 - SRP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial nº 055/2015, Tipo: Menor Preço Por Item, dia 01/03/2016 às 09h (horário local), na sala de Licitações instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO. Objeto: registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE ESTANTES, PORTAS, PORTÕES, TRAVES DE FUTEBOL, MASTRO PARA REDE DE VÔLEI, GRADES DE PROTEÇÃO, JANELAS DE AÇO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. Processo 4033/2015. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06 e 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. O Edital e anexos disponíveis das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi/TO, 16/02/2016.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS*

#### AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, torna público para amplo conhecimento dos interessados que, realizará LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL (Leilão Público nº 001/2016), do tipo maior Lance por Lote. Tendo por finalidade leiloar o maquinário "Trator New Holland", veículo "Ford Transit e "Sucatas".

A abertura do Leilão será no dia 08 de março de 2016 às 09h00min, no Pátio da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada, na Rua Pedro Soares Leite, Nº 50, Centro, Itapiratins - TO. O Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465 - 1162 ou pelo e-mail cpl.itapiratins@outlook.com.br

Itapiratins - TO, 17 de fevereiro de 2016.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

*PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO*

#### AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, através da Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: Tornar público para o conhecimento dos interessados que, fará realizar no dia 29 de fevereiro de 2016 às 10h00min, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, PROCESSO Nº 005/2016-SRP tipo Menor preço por item regida pela Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos cujo objeto é a Aquisição de Gêneros alimentícios para atender os alunos na rede municipal de educação do município de Lajeado. O edital poderá ser obtido na sala da CPL nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 07h00hs às 13h00hs. Mais informações nos fones: (63) 3519-1235 / 3519-1232.

Lajeado - TO, 16 de fevereiro de 2016.

Thyara Kellys do Nascimento Viana  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, através da Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: Tornar público para o conhecimento dos interessados que, fará realizar no dia 29 de fevereiro de 2016 às 07h30min, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, PROCESSO Nº 006/2016-SRP tipo Menor preço por item regida pela Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos cujo objeto é a Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender a demanda do município de Lajeado. O edital poderá ser obtido na sala da CPL nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 07h00hs às 13h00hs. Mais informações nos fones: (63) 3519-1235 / 3519-1232.

Lajeado - TO, 16 de fevereiro de 2016.

Thyara Kellys do Nascimento Viana  
Pregoeira

*PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS*

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: HOMOLOGAR, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, objetivando Locação de uma camionete, um caminhão 3/4 e dois basculantes, para Prestação de serviços, para transporte de material, junto a Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. A ser contratado com as empresas RITA MARQUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 20.358.557/0001-06, JOSIANE ALVES GOMES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 19.684.550/0001-03, ANTONIO ALVES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 19.492.325/0001-67 e EDMAR PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 244.556.442-53, por terem apresentado menores preços para contratar com este município. Portanto desde a data desta publicação os proponentes acima citado deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato com esta municipalidade, sob pena de cair o direito de contratar com este município.

Luzinópolis - TO, 16 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEIA COELHO DAMACENO  
Prefeito

#### 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 014/2015

CONTRATADA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS - TO  
CONTRATADA: LICITECON TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 17.265.890/0001-66.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2014

Valor Global do Aditivo: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais)

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 31 de Dezembro de 2016, conforme faculta a legislação vigente.

DATA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2015.

Dotação Orçamentária: 04.122.0004.2-006, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 010.

SIGNATÁRIO: JOSÉ DE ARIMATEIA COELHO DAMACENO - Prefeito municipal.

Luzinópolis - TO, 30 de Dezembro de 2015.



**1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 001/2014  
 CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS - TO  
 CONTRATADA: CONAC - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, CNPJ: 13.335.240/0001-99.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2013  
 Valor Global do Aditivo: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)  
 OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 31 de Dezembro de 2016, conforme faculta a legislação vigente.  
 DATA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2014.  
 Dotação Orçamentária: 04.123.0004.2-007, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 010.  
 SIGNATÁRIO: JOSÉ DE ARIMATÉIA COELHO DAMACENO - Prefeito municipal.

Luzinópolis - TO, 30 de Dezembro de 2015.

**1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 002/2014  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS-TO.  
 CONTRATADA: CONAC - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME CNPJ: 13.335.240/0001-99.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2013  
 Valor Global do Aditivo: R\$ 53.150,50 (cinquenta e três mil centos e cinquenta reais e cinquenta centavos)  
 OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta e Sexta (Preço, Prazo e Prorrogação) o reajuste de valor do Contrato, conforme IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual de 10,5 % (dez vírgula cinco por cento), passando o valor contratual mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para R\$ 4.088,50 (quatro mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 31 de Dezembro de 2015, conforme faculta a legislação vigente.  
 DATA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2014.  
 Dotação Orçamentária: 10.122.0010.2-046, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 010.  
 SIGNATÁRIO: Ronaria Gomes Madeira Costa - Secretária de Saúde de Luzinópolis.

Luzinópolis - TO, 30 de Dezembro de 2015.

**1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 003/2014  
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis-TO  
 CONTRATADA: CONAC - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME CNPJ: 13.335.240/0001-99.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2013  
 Valor Global do Aditivo: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)  
 OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 31 de Dezembro de 2015, conforme faculta a legislação vigente.  
 DATA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2014.  
 Dotação Orçamentária: 08.122.0004.2-069, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 010.  
 SIGNATÁRIO: Celiana Borges Parente - Secretária Municipal de Assistência Social.

Luzinópolis - TO, 31 de Dezembro de 2014.

**1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 004/2014  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO  
 CONTRATADA: CONAC - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME CNPJ: 13.335.240/0001-99.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2013  
 Valor Global do Aditivo: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)  
 OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 31 de Dezembro de 2015, conforme faculta a legislação vigente.  
 DATA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2014.  
 Dotação Orçamentária: 04.121.0001.2.087, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 010.  
 SIGNATÁRIO: José de Arimatéia Coelho Damaceno - Prefeito Municipal.

Luzinópolis - TO, 31 de Dezembro de 2014.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2015-FME**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 013/2015-FME, firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO e a empresa PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP, inscrita junto ao CNPJ. sob o n. 07.727.569/0001-00, localizada à Q 104, Norte Rua NE-3, nº 38, Sala 02, CEP: 77.006-018, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, representada pelo Sr. VAGNER FERNADES PRADO. Termo Aditivo. OBJETO: prorroga o prazo de contratação de prestação de serviços técnicos especializados na Implantação e Manutenção de Sistemas de Informatização, por 12 (doze) meses, a contar de 05/01/2016 a 31/12/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de Prazo no Inciso II e §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, nos termos do Processo Administrativo nº 071/2014 e do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2.044 - PROJETO ATIVIDADE: Manutenção do Fundo Municipal de Educação - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 0020.00.000 - MDE - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015.

JANY RESPLANDES LIMA MEDRADO  
 Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2015-FME**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 023/2015-FME, firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO e a empresa MACRO E XAVIER LTDA - ME, inscrita junto ao CNPJ. sob o n. 37.379.518/0001-98, localizada à Rua Luís Moura Leire, S/N, Setor Aeroporto, Pium/TO, representada pelo Sr. ELIEVAN MARQUES DOS SANTOS. Termo Aditivo. OBJETO: prorroga o prazo de prestação de Serviços Especializados em Engenharia, para elaboração de Projetos Básicos e executivos completos incluindo, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas para licenças, junto ao Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, por 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2016 a 31/12/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de Prazo no Inciso II e §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, nos termos do Processo Administrativo nº 073/2014, referente ao Pregão Presencial nº 012/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2.044 - PROJETO ATIVIDADE: Manutenção do Fundo Municipal de Educação - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 0020.00.00 - MDE - Recursos Próprios - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015.

JANY RESPLANDES LIMA MEDRADO  
 Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO Nº 011/2015-FME**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 011/2015-FME, firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO e a empresa B. P. DE SOUSA - CONTABILIDADE - ME, inscrita junto ao CNPJ. sob o n. 21.289.330/0001-19, localizada à Rua das Palmeiras, nº 21, Loteamento Araguaína Sul, Araguaína/TO, representada pelo Sr. BENAIR PEREIRA DE SOUSA. Termo Aditivo. OBJETO: prorroga o prazo de contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante - TO, por 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2016 a 31/12/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de Prazo e de Valor, no Inciso II e §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e no art. 65 da referida Lei, nos termos do Processo Administrativo nº 070/2014 e do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2.044 - PROJETO ATIVIDADE: Manutenção do Fundo Municipal de Educação - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 0020.00.000 - MDE - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.339,36 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015.

JANY RESPLANDES LIMA MEDRADO  
 Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016**

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Limírio Viana Guimarães, 244 - Centro - 77365-000, Palmeirópolis - TO, com inscrição no CNPJ sob o nº 19.520.495/0001-08, representado neste ato pelo Sr. Bartolomeu Moura Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 142366/SSP-TO 2ª VIA, inscrito no CPF sob nº 641.425821-00, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, nº 509, Centro - CEP 77365-000, Palmeirópolis - TO, e de outro lado como, CONTRATADO: EDILSON COSTA BRITO, CPF Nº 619.283.802-04, Ordem dos Advogados do Brasil/GO nº 25617, residente na Avenida Goiás, nº 1.102, centro, Palmeirópolis - Tocantins. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de 01 (um) Advogado pra prestação de Serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica na orientação aos servidores integrantes do quadro do, Fundo Municipal de Educação, com vistas à formalização dos processos administrativos, processos licitatórios, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, Adesão à Ata de Registro de Preços, Recursos Humanos, promoção de defesa nos órgão de contas, TCE e TCU, prestação de serviços sede do município pelo titular do contrato ou preposto, com carga horária de 6 horas diárias e no mínimo 4 dias por semana, no período de janeiro a dezembro de 2016. TOMADA DE PREÇOS 08/2015, Pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor mensal de Valor R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), valor bruto pela prestação de serviços, objeto deste contrato.

Palmeirópolis - TO, 04 de Janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRÓPOLIS  
BARTOLOMEU MOURA JUNIOR  
Gestor

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016**

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 12, 224 - Centro - 77365-000, Palmeirópolis - TO, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.936.229/0001-84, representado neste ato por sua Gestora Sra. Ana Paula Rodrigues Alves Vaz, brasileira, portadora do CPF nº 881.243.121-68, RG nº 395030, SSP-TO, residente e domiciliada em, Palmeirópolis - TO, e de outro lado como, CONTRATADO: EDILSON COSTA BRITO, CPF Nº 619.283.802-04, Ordem dos Advogados do Brasil/GO nº 25617, residente na avenida Goiás nº 1.102, centro, Palmeirópolis-Tocantins. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de 01 (um) Advogado pra prestação de Serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica na orientação aos servidores integrantes do quadro Fundo Municipal de Assistência Social, com vistas à formalização dos processos administrativos, processos licitatórios, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, Adesão à Ata de Registro de Preços, Recursos Humanos, promoção de defesa nos órgão de contas, TCE e TCU, prestação de serviços na sede do município pelo titular do contrato ou preposto, com carga horária de 6 horas diárias e no mínimo 4 dias por semana, no período de janeiro a dezembro de 2016. TOMADA DE PREÇOS 08/2015, Pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor mensal de Valor R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), valor bruto pela prestação de serviços, objeto deste contrato.

Palmeirópolis - TO, 04 de Janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRÓPOLIS  
ANA PAULA RODRIGUES ALVES VAZ  
Gestora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016**

TIPO: Menor Preço Item

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

DATA DE ABERTURA: 01 de março de 2016 às 13:00 horas (horário local).

LOCAL: Av. Napoleão de Queiroz, esquina com a Rua 14, Centro, Peixe - TO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016**

TIPO: Menor Preço Item

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos.

DATA DE ABERTURA: 02 de março de 2016 às 13:00 horas (horário local).

LOCAL: Av. Napoleão de Queiroz, esquina com a Rua 14, Centro, Peixe - TO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

TIPO: Menor Preço Item

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.

DATA DE ABERTURA: 03 de março de 2016 às 13:00 horas (horário local).

LOCAL: Av. Napoleão de Queiroz, esquina com a Rua 14, Centro, Peixe - TO

LEGISLAÇÃO APLICAVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 2.434/2005, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores. NOTA: O Edital será adquirido junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no endereço acima mencionado, das 12:30h às 18:30h, ou solicitação via e-mail: licitacaopeixe@hotmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão e/ou contato pelo telefone: (63) 3356-2104.

PAULO DÊNISON ALVES GOMES  
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

D. A. S. SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº22.582.883/0001-28, com sede em Palmas/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de pesquisa mineral com Guia de Utilização para lavra de tonalito para produção de britas diversas, na Fazenda Pilões, Rodovia TO-280, km 6,5, Zona Rural, Município de Almas, Estado do Tocantins, (DNPM nº 864.194/2015 - Fase de Alvará de Pesquisa). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 01/86, CONAMA 09/90 e COEMA-TO 07/05 que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ELOÍSIO ANTÔNIO WORST, CPF 464.175.249-49, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura, com endereço na Fazenda Cabeceira Verde I, localizada no município de Aliança do Tocantins- TO. O empreendimento que se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PIPES Empreendimentos Ltda, CNPJ-06.065.767/0001-85, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação das Licenças LP, LI, LO para funcionamento do porto PIPES - Filadélfia, lado esquerdo do Rio Tocantins no Município da Cidade de Filadélfia-TO. O Empreendimento enquadra-se na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõem sobre Impactos Ambientais.

A empresa PIPES Empreendimentos Ltda, CNPJ-06.065.767/0001-85, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação das Licenças LP, LI, LO para funcionamento do porto PIPES - Ananás, no Município da Cidade de Ananás-TO. O Empreendimento enquadra-se na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõem sobre Impactos Ambientais.

A empresa PIPES Empreendimentos Ltda, CNPJ-06.065.767/0001-85, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação das Licenças LP, LI, LO para funcionamento do porto PIPES - Itapiratins, no Município da Cidade de Itapiratins-TO. O Empreendimento enquadra-se na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõem sobre Impactos Ambientais.

A empresa PIPES Empreendimentos Ltda, CNPJ-06.065.767/0001-85, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação das Licenças LP, LI, LO para funcionamento do porto PIPES - Sampaio, no Município da Cidade de Sampaio-TO. O Empreendimento enquadra-se na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõem sobre Impactos Ambientais.

A empresa PIPES Empreendimentos Ltda, CNPJ-06.065.767/0001-85, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação das Licenças LP, LI, LO para funcionamento do porto PIPES - Miracema, no Município da Cidade de Miracema-TO. O Empreendimento enquadra-se na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõem sobre Impactos Ambientais.

A empresa PIPES Empreendimentos Ltda, CNPJ-06.065.767/0001-85, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação das Licenças LP, LI, LO para funcionamento do porto PIPES - Tocantinópolis, no Município da Cidade de Tocantinópolis-TO. O Empreendimento enquadra-se na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõem sobre Impactos Ambientais.

#### **EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2016**

O Presidente do SINTRAPOSTO - Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Revenda de Combustíveis no Estado do Tocantins, faz saber a todas as empresas no Estado do Tocantins de Revenda de Combustíveis (Postos de Gasolina), conforme o artigo 605 da Consolidação das Leis Trabalhista - CLT, as empresas deverão descontar na folha de pagamento de seus empregados, relativa ao mês de março de 2016, a Contribuição Sindical prevista no artigo 582 da CLT, com a observância, ainda, dos demais artigos do Capítulo II da CLT e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicado no D.O.U. de 24/11/2005. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados, sindicalizados ou não, pertencentes à categoria profissional representada por esta entidade, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 580, inciso I), e o seu recolhimento deverá ocorrer no mês de abril de 2016, recolhida na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG: 0793 - BANCO 003 - CONTA CORRENTE Nº 375-9, com a posterior remessa dos seguintes documentos: 1) Relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função e salário percebido no mês do desconto, com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2016.

Andreys César da Silva  
Presidente

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr Wellington Nunes de Borba, CPF 880.647.511-87, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS as Licenças LP, LI e LO, e Outorga de Recursos Hídricos, para extração mineral de Areia e Cascalho, na Chácara Aparecida, Zona Rural de Santa Fé do Araguaia e Muricilândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

#### **EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**

A empresa AUTO POSTO BARBOSA LTDA - ME, inscrito no CNPJ 23.979.576/0001-48, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua GETULIO VARGAS, nº 175, no Município de Recursolândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

A empresa AUTO POSTO BARBOSA LTDA - ME, inscrito no CNPJ 23.979.576/0001-48, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua GETULIO VARGAS, nº 175, no Município de Recursolândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

A empresa AUTO POSTO BARBOSA LTDA - ME, inscrito no CNPJ 23.979.576/0001-48, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (LO) para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua GETULIO VARGAS, nº 175, no Município de Recursolândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa: LG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME (Lacerda Gás), CNPJ: 11.539.655/0001-59, torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas - Tocantins a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, para a atividade no ramo de Comércio Varejista de gás líquido e feito de petróleo (GLP). Com endereço: AV. H, Quadra 60, Lote 01, S/N, Aurenly III, Palmas - Tocantins. CEP: 77.270-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2016.

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa: LG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME (Lacerda Gás), CNPJ: 11.539.655/0002-30, torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas - Tocantins a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, para a atividade no ramo de Comércio Varejista de gás líquido e feito de petróleo (GLP). Com endereço: AV. Taquarussu, Quadra 19-A, Lote 04, S/N, Morada do Sol, Palmas - Tocantins. CEP: 77.270-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

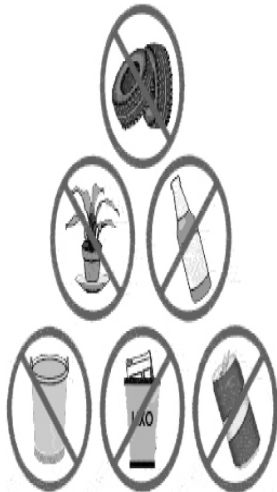
Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2016.

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ZACARIAS AZEVEDO JUNIOR, CPF 247.354.691-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovicultura, localizada na Fazenda Beira Rio, lotº Araguaçema, Zona Rural do Município de Araguaçema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

# Sua saúde começa dentro da sua casa!

Sujeira é passagem  
para doenças.



## Dengue

Sintomas:

Febre alta, dores nas articulações,  
vermelhidão no corpo, dor nos olhos,  
dor de cabeça, tontura, dores  
musculares, queda de pressão e  
sangramentos

